



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

#### **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REFERÊNCIAS DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

Justifica-se a parcial ausência de referências de preços de contratações públicas similares, seja por meio de orçamentos praticados por outras esferas de governo ou em bancos de preços públicos, para o objeto em questão.

Após ampla e diligente pesquisa em sistemas de busca de preços habitualmente utilizados por esta Prefeitura, incluindo o Sistema LF e outros (como, por exemplo, o Painel de Preços, Siga Brasil, etc., se aplicável), não foram encontradas contratações ou orçamentos de serviços radiológicos (Raio-X) com similaridade e compatibilidade suficientes para servirem como referência fidedigna para a precificação.

A pesquisa de preços para esta contratação foi conduzida em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes combinadas para assegurar a economicidade e a compatibilidade do preço com o mercado.

As fontes de pesquisa utilizadas foram:

- **Fontes Privadas (Cotações):** Foram obtidas cotações das empresas ACAL Operadora de Radiologia e F.H.S.M.
- **Fontes Públicas (Contratações Similares):** A pesquisa incluiu a análise de Edital de Registro de Preços de outro município, conforme Link :<https://www.ibaiti.pr.gov.br/>, que serve como referência de preço praticado pela Administração Pública (Art. 23, § 1º, II).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

Contudo, atestamos que o preço colhido junto aos fornecedores anexados a este processo foi devidamente confrontado com os preços praticados por outras empresas do ramo no mercado. Comprometo-me a assegurar que o valor final estimado para esta contratação está em conformidade com o preço de mercado para a execução destes serviços.

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO  
Secretaria de Saúde

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade/ Setor/ Departamento: Hospital Municipal	
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo	
Email: saudeporecatu@gmail.com	Tel.: 43-3623-3140 Data: 13/11/2025
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.	
<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).	

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA	F.H.S.M.	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.	meses	6	R\$10.333,33	R\$10.980,00	R\$10.333,33	R\$61.999,98
	<b>Descrição dos serviços:</b>						
	A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.						
	O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:						



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

		<p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min às 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/ emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escala e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>
		<b>TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98</b>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## 2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

**Prazo de entrega/execução:** a contratada deverá dar início a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Serviços – OS.

**Local(is) e horário da entrega/execução:** Os serviços radiologia, objeto desta demanda, deverão ser realizados no setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, nos horários de atendimento, sendo das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos, feriados e em horário diverso ao estabelecido anteriormente, a empresa deverá dispor de profissional técnico de sobreaviso ao chamado para atendimento, que não deverá ultrapassar 40 minutos até a sua chegada no local da execução.

**Prazo de garantia:** O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

**Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:**

Processo Licitatório nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024.

**Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):** Sidnéia Cristina de Souza

**Fiscal(is) indicado(s):** Lídia Prudenciano

**Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:** Danielle T. Donato

Danielle Tomazini Donato  
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Lídia Prudenciano  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº205/2025

- **ORÇAMENTOS:**  
<https://www.ibaiti.pr.gov.br/licitacao/download/9412/>

<b>Documentos anexos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• MAPA DE PREÇOS</li><li>• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</li></ul>
---------------------------	---

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



<b>3. INSTRUMENTO VINCULATIVO</b>		<b>4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO</b>		<b>5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato		<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços		<input checked="" type="checkbox"/> 06 meses			
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)		<input type="checkbox"/> 12 meses			
<input type="checkbox"/> Outro _____		<input type="checkbox"/> Outro _____			

## 6. FONTE DE RECURSOS:

**Dotação Orçamentária:** Em anexo.

**Tipo de recurso:**  PRÓPRIO  ESTADUAL  FEDERAL

**Condição de pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Arilda Barista de Araújo  
**Secretaria de Saúde**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

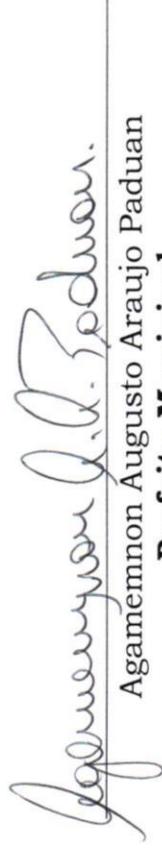


## 7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_  
 A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025



Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
**Prefeito Municipal**

## 8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.  
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.  
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: \_\_\_\_\_

---

Franciele Regina de Oliveira  
**Agente de Contratação da Fase Interna**  
Portaria nº 81/2025



**Solicitação de Orçamento**

**Nome da Empresa / Razão Social: Acal Operadora de Radiologia Ltda**  
**CNPJ: 32288373/0001-04**

**Endereço: Rua Raquel de Queiroz nº205**

**Porecatu - PR / cep: 86160-000**

**Telefone: 43 996839924 /43 999811975**

**Email - acalradiologia@gmail.com**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	UNIT	VALOR TOTAL	
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiodiagnóstico (raio X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>Descrição dos Serviços:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio X, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta feira exceto feriados.</li><li>• Do 12:00 as 14:00 a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distancia em casos de urgência e emergência.</li><li>• Das 18:00 as 08:00 a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distancia em</li></ul>	Meses	06	06	R\$10.333,33	R\$62.000,00



	<p>casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação do médico plantonista.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distancia, em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante a solicitação do médico plantonista.</li></ul>				
	<p><b>Condições Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá garantir a prestação dos serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</li><li>• A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</li></ul>				

**TOTAL R\$62.000,00**

**32.228.373/0001-04**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**

**Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR**

*Andréia Leipa J. Moura*

**Acal operadora de radiologia LTDA  
Porecatu, 12 de novembro de 2025**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024-FHSMI**

##### Processo Administrativo nº 23/2024

Credenciamento - Operador de Equipamento de Raio-X – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de  
Ibaiti

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I)**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, centro, CEP 84.900-000, cidade de Ibaiti/PR, mediante o Agente de Contratação, designado pela designado Portaria nº 1538, de 01/02/2024, e de acordo com de acordo com os arts 72 e 74 Lei de Licitações nº. 14.133/21, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Conforme decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada nos processos TC nº. 016.171/94 (Decisão nº 104/1995; TC nº. 016.522/95-8; TC nº. 018.116/2005-7, Acórdão nº. 1913/2006 – 2ª Câmara; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº. 434004/2002, requisitos na decisão do Processo TC nº. 016.522/95-8, conforme Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno. Pareceres nº. 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 434004/2002); Resolução nº. 1420/2004 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 4266/2002) e Resolução nº. 589/2008 – Tribunal Pleno TCE/TO (Processo nº. 03146/2008); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, com base no Processo nº. 00400.015975/2008-95, orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º. e 17º. da Lei Complementar nº. 73/93; Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União - Decisão nº. 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003; Acórdãos TCU 540/2003, 819/2005, 1.357/2005, e 1.796/2007 - Plenário e Parecer Jurídico nº. 02/2015-INEX. AJ, de 13/10/2015, e demais legislações aplicáveis, Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985 – que Regulamenta o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, **torna público** para as interessadas, que a partir da data de **10 de junho de 2024**, no horário de atendimento ao Público, estará à disposição na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, CEP 84.900-000, Departamento de Licitações e Contratos, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

A abertura dos envelopes será realizada em até **02 (dois) dias úteis** após a data em que foi protocolado os envelopes, nos seguintes termos e condições:

#### **1. DO OBJETO E DO LOCAL**

**1.1.** O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área da Saúde, em funções de nível técnico, devidamente habilitados no conselho de classe, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, em regime de plantão 24 horas por dia, nos sete dias da semana, em atendimento as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência deste edital;

**1.2.** Na vigência deste ato convocatório, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti-PR receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti-PR reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços;

**1.3.** Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR**, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, CEP 84.900-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, no horário de funcionamento;

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

**2.2.** O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, aumentar a confiabilidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente.

**2.3.** Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

**2.4.** Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto desta solicitação atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento;

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país;

**3.2.** Os serviços a serem contratados pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti-PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação;

**3.2.1.** Do Período de Vigência do Credenciamento:

3.2.1.1. Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do **Anexo I** deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21 e alterações. O presente edital ficará aberto a todos os interessados, a partir do dia **10 de junho de 2024** até a data de **09 de junho de 2025**;

**3.2.2.** Das Condições Para o Credenciamento:

3.2.2.1. O **Credenciamento** será conferido a todos os participantes que forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital;

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor estimado para consecução do objeto do presente será de:

<b>Lote 01 - Prestação de serviços por sobreaviso - de segunda a domingo, das 19:00h às 07:00h</b>	<b>Lote: 02 - Plantão - Final de Semana - aos sábados e domingos, das 07:00h às 19:00h</b>
Valor mensal estimado em até R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais)	Valor mensal estimado em até R\$ 5.141,00 (cinco mil e cento e quarenta e um reais)
Valor anual estimado em até R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais)	Valor anual estimado em até R\$ 61.692,00 (sessenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais)

**4.2.** Os valores presentes em tabela serão pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

**4.3.** Os custos de obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas serão de responsabilidade da empresa credenciada;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 12/11/2025 a 13/11/2025

Nº Processo: \_\_\_\_\_/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

## FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item/ Lote <sup>1</sup>	Descrição	Qtd.	Und	Acal Operadora de Radiologia	OUTROS ÓRGÃOS	MÉTODO ADOITADO Menor Valor	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.	6	mes	R\$ 10.333,33	R\$ 10.980,00	R\$ 10.333,33	R\$ 61.999,98

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.

O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:

08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

<p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p>	<p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>	<p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>	<p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escadas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>
<p><b>TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98</b></p>			

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup>		<input checked="" type="checkbox"/>
Data: 13/11/2025		

  
Daniel Tomazini Donato  
**Servidor responsável pela pesquisa**

## Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM  (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

## Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## Empresas consultadas para formação de preços:

Nome	Responderam em:		
Acal Operadora de Radiologia	CNPJ: 32.228.373/0001-04	12/11/2025	
<b>F.H.S.M.</b>	• <a href="https://www.ibaiti.pr.gov.br/llicitacao/download/9412/">https://www.ibaiti.pr.gov.br/llicitacao/download/9412/</a>	13/11/2025	

## Justificativa para consultar as empresas do campo anterior:

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

## Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

( X ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

## Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Arilda Batista de Araújo  
Secretaria de Saúde

Em, 13/11/2025.



**CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2025**

**DISPENSA Nº: 37/2025**

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO  
**Secretária de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos.

**DECLARO**, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdoblamento: 3.3.90.39.05 – **1083 Desdoblamento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **193**

Porecatu, 25 de novembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires  
Contador – CRC/PR 056452/O



## DOCUMENTOS ANEXOS À SD

**Processo Administrativo nº: 101/2025.**

**Dispensa nº: 37/2025.**

**Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:**

### **PORTARIAS/NORMATIVOS/**

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 53/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

**Art. 2º.** Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 3º.** O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal.



---

PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;  
e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;**

**§ 1º** Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

**§ 2º** O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

**Art. 5º.** Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

**Art. 6º.** As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 7º.** Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN  
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal n° 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula n° 1737-8.

**Art. 2º.** O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



## PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ**  
usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

<b>NOME</b>	<b>MATRIC.</b>	<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art.2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



---

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



**Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON  
AUGUSTO ARAUJO  
PADUAN:709693109  
00

Assinado de forma digital por  
AGAMEMNON AUGUSTO  
ARAUJO  
PADUAN:70969310900  
Dados: 2025.09.10 15:25:58  
-03'00'

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsáveis pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

**3. DO RELATÓRIO****3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 26/2024, Pregão Eletrônico 10/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

**3.3 Da forma de contratação:**

3.3.1. A contratação será realizada de forma eletrônica.

- Critério de Julgamento: Menor Preço.
- Modo de Disputa: Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

**3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

**3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

3.7.1. No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada neste Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

**3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**3.8.1.** Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) é fundamental para garantir o atendimento ininterrupto e de qualidade aos pacientes do Hospital Municipal de Porecatu, especialmente em situações de urgência, emergência, acidentes e traumas..

**Motivação da Contratação:**

A contratação se justifica pela necessidade premente de manter um serviço essencial de diagnóstico por imagem, indispensável para o correto e rápido diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes que buscam atendimento na unidade hospitalar. A ausência ou interrupção deste serviço comprometeria a segurança e a qualidade assistencial prestada à população, sendo este um serviço de natureza contínua e essencial.

**Detalhamento da Necessidade dos Serviços:**

Os serviços são necessários para cobrir uma demanda contínua e vital do hospital, exigindo:

- Disponibilidade Contínua: Garantir a realização de exames de Raios-X de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), abrangendo todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.
- Mão de Obra Qualificada: A empresa contratada deve fornecer profissionais habilitados (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) e com registro ativo no respectivo conselho de classe para operar os equipamentos e realizar os exames.
- Regime de Plantão e Cobertura (24/7): A escala de trabalho deve assegurar a cobertura total da demanda, dividida em regime presencial e plantão à distância (sobreaviso), conforme a seguir:
  - Plantão Presencial (8 horas): Profissional de plantão nas dependências do hospital, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
  - Plantão a Distância (Sobreaviso): Profissional disponível para comparecimento obrigatório em casos de urgência/emergência, nos seguintes períodos:
    - Das 12h00min às 14h00min (intervalo do almoço, de segunda a sexta-feira).



- Das 18h00min às 08h00min (período noturno, de segunda a sexta-feira).
- 24 horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados.
- Suporte Técnico: O serviço inclui o fornecimento de suporte técnico necessário para a manutenção da capacidade operacional.

A contratação tem o prazo inicial de 06 (seis) meses e busca preencher essa lacuna de serviço de forma eficiente e imediata, garantindo que o hospital tenha o suporte de diagnóstico por imagem necessário para atender a sua demanda.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrarse em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**6.1.1.** Prazo de entrega/execução: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS).

**6.1.2.** Local(is) e horário(s) da entrega: O serviço será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, Setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, Porecatu/PR.

**6.1.3.** Condições do recebimento e Fiscalização: O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá os artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo). A fiscalização e o ateste serão realizados pela servidora Lídia Prudenciano.

O serviço exige o seguinte regime de cobertura, sendo seu cumprimento critério de recebimento:

- Horário de Atendimento Regular (Presencial): Dias úteis (Segunda a Sexta-feira): Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- Regime de Sobreaviso (Aos Chamados): Sábados, domingos, feriados, e períodos de folga ou noturnos (fora do período presencial).



- Tempo Máximo para Atendimento (Sobreaviso): O profissional de sobreaviso deverá comparecer no local de execução em um prazo que não ultrapasse 40 minutos após o chamado.

**6.1.4.** Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados. A Contratada deverá garantir a qualidade, a ininterruptão da prestação e a segurança radiológica dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

**6.1.5.** Prazo de vigência da contratação: O prazo inicial de vigência será de 06 (seis) meses, conforme a descrição da necessidade da contratação (ETP 4).

**6.1.6.** Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de Radiodiagnóstico por um prazo mais longo que o inicial (plurianual, se for o caso de prorrogação) é considerada vantajosa devido à natureza contínua e essencial do serviço para o Hospital. A estabilidade de um contrato estendido proporciona:

- Continuidade Assistencial: Evita a interrupção do serviço de Raios-X, que é vital para o atendimento de urgência e emergência.
- Redução de Custos Administrativos: Diminui a necessidade de realizar novos processos licitatórios anuais, gerando economia de tempo e recursos da administração.
- Qualidade Técnica: Permite que a empresa contratada invista em um corpo técnico fixo e familiarizado com os protocolos e equipamentos do Hospital.

**6.1.7.** Outros Requisitos exigidos para a contratação:

**6.1.7.1.** Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2. Qualificação Técnica da Empresa (Específica para Radiologia)**

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) ou órgão equivalente, dentro do prazo de validade.
- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso de forma satisfatória.

**3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)**

A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe, composta por Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia, que devem possuir:

- Registro Ativo: Comprovação de registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e estar em situação regular.
- Cursos de Especialização: Comprovação de participação em treinamentos de Proteção Radiológica e/ou Segurança do Paciente, conforme exigido pela legislação sanitária (ANVISA).
- Comprovação: A empresa deverá apresentar cópias das carteiras profissionais (CRTR) e certificados de especialização dos profissionais que serão alocados na execução do serviço

**4. Requisitos da Execução do Serviço**

- Escalas: A empresa deve apresentar as escalas de plantão (presencial e sobreaviso) com antecedência, garantindo a cobertura ininterrupta (24h), inclusive em feriados.
- Tempo de Resposta: O profissional de sobreaviso deve atender ao chamado em até 40 minutos, conforme estabelecido nas observações gerais.
- Conformidade Normativa: Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as normas do CRTR, as diretrizes de proteção radiológica da ANVISA e as normas internas do Hospital.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>	MESES	6

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR****8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

**8.1.1.** Para atender à necessidade de garantir um serviço de Radiodiagnóstico contínuo e qualificado, a Administração avaliou duas soluções principais, ponderando seus aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

**1. Análise Comparativa das Soluções Possíveis****Solução 1: Execução Interna (Internalização)**

Utilização de servidores do quadro próprio ou a realização de concurso público para contratação de Técnicos/Tecnólogos em Radiologia, além da gestão integral de todos os insumos e equipamentos.

**Análise Técnica (Desfavorável):**

A internalização exige que o município crie e mantenha um número suficiente de cargos de Técnico/Tecnólogo em Radiologia para cobrir uma escala de 24 horas por dia (24/7), incluindo plantões presenciais e sobreaviso. Para garantir a cobertura ininterrupta, seriam necessários no mínimo 4 a 5 profissionais, considerando folgas, férias e licenças. A gestão direta das escalas complexas e a reposição de faltas se tornam um grande desafio operacional para o Hospital, podendo resultar em interrupção do serviço.

**Análise Econômica (Desfavorável):**

A internalização gera um custo fixo elevado e permanente. Envolveria: Despesas de Pessoal: Salários, encargos sociais, 13º salário, férias e benefícios (que são altos para profissionais de alta especialização). Custo de Rotatividade: Abertura de novos concursos e processos seletivos para reposição, gerando gastos administrativos recorrentes. O custo total da folha para manter a escala 24/7 é significativamente maior do que o custo de contratar o serviço pronto por uma empresa com economia de escala.

**Solução 2: Contratação de Empresa Especializada (Terceirização/Externalização)**

Contratação de uma pessoa jurídica que fornece a mão de obra especializada (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) para operar os equipamentos do Hospital, assumindo os encargos trabalhistas e a gestão de pessoal (escalas, sobreaviso)

**Análise Técnica (Favorável):**

A contratação de uma empresa especializada oferece acesso imediato a profissionais habilitados e já registrados no CRTR, com *expertise* comprovada. A empresa contratada é a responsável por: Gestão de Escalas: Garantir a cobertura 24/7, inclusive os plantões de sobreaviso, assegurando o cumprimento do tempo máximo de resposta de 40 minutos (conforme ETP 2). Reposição Imediata: A Contratada assume o ônus da substituição de profissionais em caso de faltas, férias ou licenças, garantindo a continuidade total do serviço. Responsabilidade: A empresa assume a responsabilidade técnica e trabalhista pelos profissionais.

**Análise Econômica (Favorável):**

Esta solução é a mais econômica e eficiente. O município paga um valor fixo mensal pelo serviço completo, transformando um custo fixo (folha de pagamento) em uma despesa contratual e planejada. A empresa se beneficia da economia de escala (atendendo a vários clientes), o que resulta em um preço final mais competitivo do que o custo de internalização de todo o quadro funcional necessário.

**8.2. Da Solução escolhida**

A Solução 2 (Contratação de Empresa Especializada) é a solução tecnicamente mais robusta e economicamente mais vantajosa.

A terceirização garante a continuidade essencial dos serviços de Radiodiagnóstico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com profissionais qualificados e com o suporte de gestão de pessoal da Contratada. A internalização seria ineficiente, operacionalmente arriscada e significativamente mais onerosa devido aos altos custos fixos de pessoal e gestão de uma escala ininterrupta.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

**9.1.** Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseou-se na obtenção de orçamentos formais de empresas especializadas na prestação de Serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) que habitualmente respondem a pedidos de cotação e são especializadas no ramo de atividade pertinente. O método de cálculo adotado para determinar o preço final foi o do MENOR PREÇO, justificado pela pouca quantidade de amostras disponíveis para o item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98



	<b>CONDIÇÕES GERAIS:</b>  A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;  A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;				
<b>TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98</b>					

**9.2.** A documentação que dá suporte à estimativa de valor é composta pelo MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (documento anexo ao processo), que registra:

- A justificativa para a metodologia de cálculo adotada (Menor Preço).
- A informação de que todos os valores foram considerados, sem exclusão de valores excessivamente elevados e/ou inexistentes.

**9.3.** O valor total da contratação é de **R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

## **10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, devendo ser adjudicada em lote único a um único proponente. Essa decisão se justifica pela inviabilidade técnica e econômica de dividir a prestação dos serviços de Radiodiagnóstico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não parcelamento é justificado pelos seguintes aspectos:

- **Inviabilidade Técnica (Unidade e Continuidade):** O serviço de Radiodiagnóstico (Raios-X) deve ser prestado de forma ininterrupta (24 horas por dia) e com uma cobertura única e coesa (abrangendo os regimes presencial e de plantão à distância/sobreaviso). O parcelamento por faixas de horário (como dividir a responsabilidade entre os turnos presenciais e de sobreaviso), por dias da semana ou por tipos de exames resultaria na fragmentação da responsabilidade técnica operacional. Isso comprometeria gravemente a continuidade assistencial do Hospital,



especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, onde a troca de responsabilidade entre empresas (ou a falha na coordenação da cobertura de sobreaviso) pode ser fatal.

- **Inviabilidade Econômica (Economia de Escala):** A contratação de uma única empresa para gerir a totalidade da escala (24/7) permite que ela alcance a economia de escala na alocação de profissionais e na gestão de encargos. O parcelamento em lotes menores anularia essa economia, elevando o custo administrativo e operacional para a Administração e resultando em um preço final mais oneroso.
- **Segurança e Gestão:** A adjudicação a um único proponente centraliza a responsabilidade técnica e a gestão contratual em um só fiscalizado, simplificando o acompanhamento da assiduidade, da capacitação profissional (CRTR) e da garantia da qualidade do serviço (proteção radiológica).

Portanto, para garantir a coesão técnica, a eficiência econômica e a segurança na prestação de um serviço essencial, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que melhor atende ao interesse público

## 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

**11.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X). A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS
1. Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica Essencial	Exigir de forma clara no Termo de Referência: Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia). Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove experiência prévia em serviços de Radiodiagnóstico com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso.
2. Falha na Cobertura 24/7 (Ausência de Profissional)	Exigir a apresentação e o ateste de Escalas de Serviço e de sobreaviso mensais. Estabelecer em



	contrato a obrigatoriedade de substituição imediata de profissionais em caso de falta, férias ou licença, sob pena de multa. Definir multa específica para o não comparecimento em chamados de sobreaviso, especialmente em casos de urgência/emergência, que viole o tempo de resposta máximo (40 minutos).
3. Profissionais sem Habilitação ou em Desvio de Função	Exigir a comprovação do Registro Ativo e Regular dos profissionais no CRTR antes do início da prestação e, periodicamente, durante a execução do contrato. O Fiscal do Contrato deve verificar <i>in loco</i> se os profissionais alocados são aqueles devidamente habilitados e escalados.
4. Insegurança Radiológica e Não Conformidade com Normas	Exigir que a empresa comprove o fornecimento de treinamentos de Proteção Radiológica para os profissionais. Incluir cláusula de responsabilidade da Contratada por todos os danos e prejuízos decorrentes da má execução ou inobservância das normas sanitárias e de proteção radiológica da ANVISA.
5. Atraso ou Falha no Pagamento dos Profissionais pela Contratada	Incluir cláusula contratual de retenção de pagamento (glosa) ou aplicação de multas, condicionando o pagamento à apresentação da comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.



## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 26 de novembro de 2025.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

  
Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8



**14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 26 de novembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO  
Secretaria de Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 37/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.  <b>1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

	<p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>				
--	---	--	--	--	--

**TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98**

**ESTADO DO PARANÁ**

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

**1.3.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a cobertura ininterrupta (24 horas por dia), a eficiência assistencial e a segurança no atendimento a urgências e emergências. É também economicamente desvantajoso, pois anularia a economia de escala e geraria custos administrativos e operacionais superiores aos da contratação de uma solução única e integrada para a gestão completa da escala e da mão de obra.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em Radiodiagnóstico (Raios-X), que consiste no fornecimento de mão de obra qualificada e gestão de escala para operar os equipamentos no Hospital Municipal de Porecatu. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial à saúde pública, visando assegurar o diagnóstico rápido e preciso, fundamental para o tratamento adequado dos pacientes.

Os serviços a serem contratados abrangem a totalidade da operação de Raios-X no hospital, sob um regime de cobertura ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme detalhado a seguir:

- **Atendimento Presencial:** Garantir a presença de profissional (Técnico/Tecnólogo) no hospital durante os horários de maior demanda (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, em dias úteis).

**ESTADO DO PARANÁ**

- **Atendimento em Sobreaviso:** Garantir a prontidão e o comparecimento do profissional em até 40 minutos para todos os casos de urgência, emergência, acidentes e traumas fora dos horários regulares (noites, finais de semana e feriados).

A ausência de uma empresa contratada para garantir esta cobertura 24/7 impede que o Hospital Municipal mantenha um serviço básico e vital, paralisa a capacidade de diagnóstico rápido e preciso da equipe médica e, consequentemente, coloca a vida e a segurança dos pacientes em situação de risco, expondo a Administração à vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de Radiodiagnóstico fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública e à saúde: a continuidade assistencial, a conformidade legal e a segurança operacional.

**a) Continuidade Assistencial e Segurança do Paciente (Pilar Principal)**

A contratação é medida primária para garantir a ininterruptão dos serviços de saúde. O Hospital Municipal, ao ser porta aberta para urgências e emergências, depende crucialmente do diagnóstico por imagem para a tomada de decisões médicas (identificação de fraturas, corpos estranhos, pneumonias, etc.). A falha na cobertura, especialmente em regime de plantão/sobreaviso, compromete o socorro imediato, podendo gerar graves prejuízos à saúde do paciente ou, em casos extremos, levar a óbito. A terceirização, neste contexto, é o meio mais eficaz para garantir a alocação imediata de mão de obra e a gestão contínua de escala.

**b) Conformidade Legal e Regulatória (Normas Radiológicas)**

A operação de equipamentos de Raios-X exige o cumprimento rigoroso de normas específicas. A contratação é uma imposição que garante que os procedimentos sejam executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados (registrados no CRTR). A empresa contratada assume a responsabilidade de manter a equipe em dia com as normas de Proteção Radiológica e as diretrizes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), mitigando o risco de exposição indevida à radiação e evitando sanções e multas por descumprimento de regulamentos sanitários.

**c) Eficiência Operacional e Gestão Administrativa**

A contratação externa transfere a responsabilidade da complexa gestão de escala 24/7 (incluindo folgas, férias, sobreaviso e tempo de resposta de 40 minutos) para a Contratada. Isso otimiza o uso do recurso humano e administrativo do Hospital, que pode focar em suas atividades-fim. A terceirização é, portanto, o mecanismo que assegura a disponibilidade constante do serviço com a máxima eficiência, evitando entraves burocráticos e garantindo o padrão de qualidade exigido na área da saúde.

**ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento do Hospital Municipal, garantindo a conformidade legal, a proteção à saúde da população e a segurança jurídica de seus gestores.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução contratada visa a prestação contínua e ininterrupta de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X), abrangendo todo o ciclo de vida necessário para a garantia da cobertura diagnóstica do Hospital Municipal de Porecatu.

**Início:** Começa com a seleção e contratação da empresa especializada, seguida pela apresentação da equipe técnica (registros no CRTR) e das escalas de serviço (plantão e sobreaviso) para aprovação da fiscalização.

**Execução:** A fase principal e contínua, onde a CONTRATADA assegura a cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo o regime de sobreaviso com tempo de resposta máximo de 40 minutos. O profissional alocado realiza os exames de Raios-X conforme demanda da unidade hospitalar, seguindo rigorosamente as normas de proteção radiológica.

**Acompanhamento:** A fiscalização do contrato (servidora Lídia Prudenciano) atesta mensalmente a execução do serviço, verificando o cumprimento das escalas, a qualidade do atendimento e o tempo de resposta do sobreaviso, conforme os critérios estabelecidos.

**Encerramento:** Ao final do contrato, a empresa deve garantir a completa transição do serviço para a próxima contratada ou para a Administração, sem interrupção da assistência. A empresa deve liquidar todas as obrigações trabalhistas e operacionais relativas ao período.

**Especificação dos Serviços:**

A CONTRATADA será responsável por:

**Fornecimento de Mão de Obra Qualificada:** Disponibilizar Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia devidamente habilitados e registrados no CRTR, em quantidade suficiente para cobrir a escala 24/7 (plantão presencial e sobreaviso).

**ESTADO DO PARANÁ**

Operação do Serviço: Realizar todos os exames de Raios-X solicitados pela equipe médica do hospital, tanto em regime eletivo quanto em caráter de urgência/emergência.

Gestão de Escalas 24/7: Elaborar, gerenciar e garantir o fiel cumprimento das escalas de trabalho, assumindo o ônus e a responsabilidade pela reposição imediata de pessoal em caso de ausências.

Suporte Técnico: Garantir que o serviço seja executado em total conformidade com as normas técnicas do CRTR e as diretrizes de proteção radiológica da ANVISA, assegurando a segurança do paciente e dos operadores.

Entrega de Documentação Mensal: Apresentar a documentação que comprove a execução dos serviços (relatórios de exames realizados) e o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais da mão de obra alocada.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo e a justificativa para o não parcelamento encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (medido mensalmente), mediante a prestação contínua de serviços de mão de obra especializada em Radiodiagnóstico (Raios-X).

**4.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**4.2.1.** Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Prestação de Serviços (OS).

**4.2.3.** Local(is) e horário(s) da entrega: O serviço será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, Setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, Porecatu/PR.

**4.2.4.** Condições do recebimento e Fiscalização: O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá os artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo). A fiscalização e o ateste serão realizados pela servidora Lídia Prudenciano.



O serviço exige o seguinte regime de cobertura, sendo seu cumprimento critério de recebimento:

- Horário de Atendimento Regular (Presencial): Dias úteis (Segunda a Sexta-feira): Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- Regime de Sobreaviso (Aos Chamados): Sábados, domingos, feriados, e períodos de folga ou noturnos (fora do período presencial).
- Tempo Máximo para Atendimento (Sobreaviso): O profissional de sobreaviso deverá comparecer no local de execução em um prazo que não ultrapasse 40 minutos após o chamado.

**4.2.5.** Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados. A Contratada deverá garantir a qualidade, a ininterruptão da prestação e a segurança radiológica dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

**4.2.6.** Prazo de vigência da contratação: 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

**4.2.7.** Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação inicial tem vigência de 06 (seis) meses em conformidade com o limite de valor estabelecido para a modalidade de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Não obstante o prazo inicial ser limitado, a natureza contínua e essencial do serviço de Radiodiagnóstico, que exige cobertura assistencial ininterrupta (24 horas por dia) e o fornecimento estável de mão de obra especializada, justifica a previsão de prorrogação da vigência ou a realização de um novo procedimento licitatório, nos termos da Lei, visando um vínculo contratual mais longo (plurianual), que se mostra mais vantajoso e eficiente para a Administração.

**4.2.8.** Requisitos de Habilitação e Qualificação:

A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação e qualificação técnica específicos para a área de radiologia, a fim de assegurar a expertise e a segurança do serviço.

**4.2.8.1.** Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.2.8.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa**

A qualificação técnica é essencial para garantir a segurança e qualidade na área de diagnóstico por imagem. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho de Classe (CRTR): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da jurisdição, como prestadora de serviços de radiodiagnóstico.
- Alvará e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e, se aplicável, a Licença/Alvará Sanitário ou documento equivalente, atestando a regularidade de suas atividades junto aos órgãos de vigilância.
- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência em prestação de Serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso de porte compatível com o objeto.

**4.2.8.3. Requisitos da Equipe Técnica**

A qualidade e a segurança do serviço estão diretamente ligadas à qualificação dos profissionais. A contratada deverá:

- Corpo Técnico Habilido: Garantir que o serviço seja executado exclusivamente por Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia devidamente registrados e em situação regular no CRTR.
- Comprovação: Apresentar cópia da carteira profissional (CRTR) de todos os profissionais que serão alocados na execução dos serviços.

**ESTADO DO PARANÁ****4.2.8.4. Requisitos de Gestão e Operação dos Serviços**

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para para a cobertura 24/7:

- Gestão de Escala: Apresentar mensalmente as escalas de plantão (presencial e sobreaviso) com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- Garantia de Substituição: Ter logística comprovada para realizar a substituição imediata de qualquer profissional ausente, a fim de garantir a cobertura ininterrupta do serviço.
- Conformidade Normativa: Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas técnicas do CRTR e às diretrizes de Proteção Radiológica da ANVISA, sendo responsabilidade da Contratada a manutenção da segurança operacional.

**5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso, a servidora Lídia Prudenciano (conforme dados consolidados), a quem caberá:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo o cumprimento da escala de plantão e o tempo de resposta do sobreaviso.
- Determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- Atestar a correta execução dos serviços para fins de pagamento mensal.

**5.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e formalmente designado, que atuará como canal de comunicação imediato e direto com o Fiscal do Contrato e com a chefia da unidade hospitalar. O contratado deve manter atualizado o contato do preposto para garantir a solução rápida de quaisquer problemas operacionais ou de escala.

**5.3. Ações Específicas de Fiscalização.**

Além das atribuições gerais de fiscalização, o acompanhamento do contrato de Radiodiagnóstico incluirá, mas não se limitará a, as seguintes ações específicas:

- Verificação da Cobertura: Acompanhamento diário do cumprimento da escala de trabalho (presencial e sobreaviso) e do tempo de resposta de 40 minutos nas chamadas de urgência.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Conformidade de Pessoal: Verificação periódica da regularidade do registro profissional (CRTR) e da capacitação (Proteção Radiológica) dos Técnicos/Tecnólogos alocados.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Exigência mensal da documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.

As demais ações específicas ao objeto, necessárias à fiscalização do contrato e à garantia da segurança radiológica e da continuidade do serviço, constarão da minuta do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados pela servidora formalmente designada como Fiscal do Contrato, Lídia Prudenciano, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

**1. Do Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada mês de prestação de serviços e será formalizado mediante a verificação dos seguintes critérios:

**ESTADO DO PARANÁ**

- Cobertura e Escalas: O Fiscal do Contrato verificará se houve o cumprimento integral da cobertura 24/7 (plantão presencial e sobreaviso), conforme as escalas aprovadas e as obrigações do Termo de Referência.
- Tempo de Resposta (Sobreaviso): Verificação de que o profissional de sobreaviso atendeu a todos os chamados de urgência/emergência, respeitando o tempo máximo de 40 minutos para comparecimento no Hospital.
- Entrega do Relatório Mensal: A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura o Relatório Mensal de Serviços, em meio físico ou digital, contendo a relação de todos os exames de Raios-X realizados no período, com datas, horários e nomes dos profissionais executores.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento do pagamento e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

**2. Do Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após o recebimento provisório e a apresentação de toda a documentação de faturamento pela CONTRATADA. Esta etapa consiste na verificação aprofundada da qualidade e da conformidade dos serviços prestados no mês de referência.

O ateste do recebimento definitivo, que é a condição para o pagamento, ocorrerá após a verificação cumulativa dos seguintes itens:

- Relatório Mensal de Serviços: A CONTRATADA deverá apresentar o relatório consolidado atestando que os serviços foram prestados em total conformidade com a demanda do hospital.
- Conformidade Operacional: O Fiscal avaliará se os serviços foram realizados com a qualidade esperada, em observância às normas do CRTR e às diretrizes de Proteção Radiológica, e se não houve reclamações fundamentadas da equipe hospitalar.
- Ausência de Glosas ou Irregularidades: Verificação de que não há pendências ou irregularidades apontadas durante a fase de recebimento provisório ou pendências na substituição de pessoal.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura: A nota fiscal ou fatura deverá estar em conformidade com os serviços efetivamente prestados e os valores pactuados, sem rasuras.
- Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e perante o FGTS e a Seguridade Social (INSS), todas dentro do prazo de validade.

Após a verificação positiva de todos esses critérios, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, liberando o documento para o setor financeiro proceder com o pagamento.

**3. Das Glosas e Rejeição dos Serviços**

- Caso sejam identificadas falhas, irregularidades (como a falta de profissional na escala ou o não cumprimento do tempo de resposta de 40 minutos) ou a não execução de qualquer serviço, o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A não correção das falhas no prazo estipulado implicará a rejeição parcial ou total dos serviços, com a consequente glosa no valor do pagamento e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4. Condições e Prazos de Pagamento**

Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente). O pagamento deverá ocorrer a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

**8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;



**ESTADO DO PARANÁ**

- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**8.5.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



**ESTADO DO PARANÁ**

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Porecatu-PR, 27 de novembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

  
ARILDA BATISTA DE ARAUJO  
Secretaria de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

**Processo Administrativo nº 101/2025**

**Dispensa nº 37/2025**

#### **DECLARAÇÃO**

#### **JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

**ETP**

**TR**

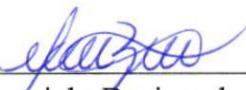
Tendo em vista que:

O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 27/11/2025.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 069/2025

  
ARILDA BATISTA DE ARAUJO  
**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 101/2025  
Dispensa de Licitação n.º 37/2025

#### CONTRATANTE (UASG - 987779)

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 081/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública:** \_\_\_/\_\_\_/2025.

**Horário da Sessão Pública:** 08h00min

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

Brasília/DF ou horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

licitaporecatu@gmail.com

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025 (Processo Administrativo n.º 101/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio da Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_/\_\_\_/2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: \_\_\_:00 HORAS

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por lote único, cujo critério de julgamento será o menor preço global, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste instrumento e em consonância com a justificativa de não parcelamento do objeto.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.  <b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

<p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>	<p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>				
---	---	--	--	--	--

**TOTAL: R\$61.999,98**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

5.5.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;

### **APENDICE DO ANEXO II – ETP;**

9.13.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

9.13.4. **ANEXO IV** - Proposta de Preços;

9.13.5. **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.13.6. **ANEXO VI** – Declaração Unificada;

9.13.7. **ANEXO VII** – Fotos;

Porecatu, 28 de novembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO  
Secretaria de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 101/2025

Dispensa de Licitação n.º 37/2025

##### 1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

##### 2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

### **2.8. Técnica**

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e a assinatura do responsável, ficando a verificação da autenticidade condicionada à dúvida da Administração.

A.2) Comprovação de registro ou inscrição no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) em nome da empresa, com jurisdição no local de execução do serviço, ou no domicílio da licitante.

Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

### **3. Econômico-financeira**

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 37/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.  <b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

<p>para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>	<p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>				
---	---	--	--	--	--

**TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

**1.3.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a cobertura ininterrupta (24 horas por dia), a eficiência assistencial e a segurança no atendimento a urgências e emergências. É também economicamente desvantajoso, pois anularia a economia de escala e geraria custos administrativos e operacionais superiores aos da contratação de uma solução única e integrada para a gestão completa da escala e da mão de obra.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em Radiodiagnóstico (Raios-X), que consiste no fornecimento de mão de obra qualificada e gestão de escala para operar os equipamentos no Hospital Municipal de Porecatu. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial à saúde pública, visando assegurar o diagnóstico rápido e preciso, fundamental para o tratamento adequado dos pacientes.

Os serviços a serem contratados abrangem a totalidade da operação de Raios-X no hospital, sob um regime de cobertura ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme detalhado a seguir:

- **Atendimento Presencial:** Garantir a presença de profissional (Técnico/Tecnólogo) no hospital durante os horários de maior demanda (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, em dias úteis).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- **Atendimento em Sobreaviso:** Garantir a prontidão e o comparecimento do profissional em até 40 minutos para todos os casos de urgência, emergência, acidentes e traumas fora dos horários regulares (noites, finais de semana e feriados).

A ausência de uma empresa contratada para garantir esta cobertura 24/7 impede que o Hospital Municipal mantenha um serviço básico e vital, paralisa a capacidade de diagnóstico rápido e preciso da equipe médica e, consequentemente, coloca a vida e a segurança dos pacientes em situação de risco, expondo a Administração à vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de Radiodiagnóstico fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública e à saúde: a continuidade assistencial, a conformidade legal e a segurança operacional.

#### **a) Continuidade Assistencial e Segurança do Paciente (Pilar Principal)**

A contratação é medida primária para garantir a ininterruptão dos serviços de saúde. O Hospital Municipal, ao ser porta aberta para urgências e emergências, depende crucialmente do diagnóstico por imagem para a tomada de decisões médicas (identificação de fraturas, corpos estranhos, pneumonias, etc.). A falha na cobertura, especialmente em regime de plantão/sobreaviso, compromete o socorro imediato, podendo gerar graves prejuízos à saúde do paciente ou, em casos extremos, levar a óbito. A terceirização, neste contexto, é o meio mais eficaz para garantir a alocação imediata de mão de obra e a gestão contínua de escala.

#### **b) Conformidade Legal e Regulatória (Normas Radiológicas)**

A operação de equipamentos de Raios-X exige o cumprimento rigoroso de normas específicas. A contratação é uma imposição que garante que os procedimentos sejam executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados (registrados no CRTR). A empresa contratada assume a responsabilidade de manter a equipe em dia com as normas de Proteção Radiológica e as diretrizes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), mitigando o risco de exposição indevida à radiação e evitando sanções e multas por descumprimento de regulamentos sanitários.

#### **c) Eficiência Operacional e Gestão Administrativa**

A contratação externa transfere a responsabilidade da complexa gestão de escala 24/7 (incluindo folgas, férias, sobreaviso e tempo de resposta de 40 minutos) para a Contratada. Isso otimiza o uso do recurso humano e administrativo do Hospital, que pode focar em suas atividades-fim. A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

terceirização é, portanto, o mecanismo que assegura a disponibilidade constante do serviço com a máxima eficiência, evitando entraves burocráticos e garantindo o padrão de qualidade exigido na área da saúde.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento do Hospital Municipal, garantindo a conformidade legal, a proteção à saúde da população e a segurança jurídica de seus gestores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução contratada visa a prestação contínua e ininterrupta de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X), abrangendo todo o ciclo de vida necessário para a garantia da cobertura diagnóstica do Hospital Municipal de Porecatu.

Início: Começa com a seleção e contratação da empresa especializada, seguida pela apresentação da equipe técnica (registros no CRTR) e das escalas de serviço (plantão e sobreaviso) para aprovação da fiscalização.

Execução: A fase principal e contínua, onde a CONTRATADA assegura a cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo o regime de sobreaviso com tempo de resposta máximo de 40 minutos. O profissional alocado realiza os exames de Raios-X conforme demanda da unidade hospitalar, seguindo rigorosamente as normas de proteção radiológica.

Acompanhamento: A fiscalização do contrato (servidora Lídia Prudenciano) atesta mensalmente a execução do serviço, verificando o cumprimento das escalas, a qualidade do atendimento e o tempo de resposta do sobreaviso, conforme os critérios estabelecidos.

Encerramento: Ao final do contrato, a empresa deve garantir a completa transição do serviço para a próxima contratada ou para a Administração, sem interrupção da assistência. A empresa deve liquidar todas as obrigações trabalhistas e operacionais relativas ao período.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### Especificação dos Serviços:

A CONTRATADA será responsável por:

Fornecimento de Mão de Obra Qualificada: Disponibilizar Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia devidamente habilitados e registrados no CRTR, em quantidade suficiente para cobrir a escala 24/7 (plantão presencial e sobreaviso).

Operação do Serviço: Realizar todos os exames de Raios-X solicitados pela equipe médica do hospital, tanto em regime eletivo quanto em caráter de urgência/emergência.

Gestão de Escalas 24/7: Elaborar, gerenciar e garantir o fiel cumprimento das escalas de trabalho, assumindo o ônus e a responsabilidade pela reposição imediata de pessoal em caso de ausências.

Suporte Técnico: Garantir que o serviço seja executado em total conformidade com as normas técnicas do CRTR e as diretrizes de proteção radiológica da ANVISA, assegurando a segurança do paciente e dos operadores.

Entrega de Documentação Mensal: Apresentar a documentação que comprove a execução dos serviços (relatórios de exames realizados) e o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais da mão de obra alocada.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo e a justificativa para o não parcelamento encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (medido mensalmente), mediante a prestação contínua de serviços de mão de obra especializada em Radiodiagnóstico (Raios-X).

**4.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**4.2.1.** Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Prestação de Serviços (OS).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**4.2.3.** Local(is) e horário(s) da entrega: O serviço será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, Setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, Porecatu/PR.

**4.2.4.** Condições do recebimento e Fiscalização: O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá os artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo). A fiscalização e o ateste serão realizados pela servidora Lídia Prudenciano.

O serviço exige o seguinte regime de cobertura, sendo seu cumprimento critério de recebimento:

- Horário de Atendimento Regular (Presencial): Dias úteis (Segunda a Sexta-feira): Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- Regime de Sobreaviso (Aos Chamados): Sábados, domingos, feriados, e períodos de folga ou noturnos (fora do período presencial).
- Tempo Máximo para Atendimento (Sobreaviso): O profissional de sobreaviso deverá comparecer no local de execução em um prazo que não ultrapasse 40 minutos após o chamado.

**4.2.5.** Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados. A Contratada deverá garantir a qualidade, a ininterruptão da prestação e a segurança radiológica dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

**4.2.6.** Prazo de vigência da contratação: 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

**4.2.7.** Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação inicial tem vigência de 06 (seis) meses em conformidade com o limite de valor estabelecido para a modalidade de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Não obstante o prazo inicial ser limitado, a natureza contínua e essencial do serviço de Radiodiagnóstico, que exige cobertura assistencial ininterrupta (24 horas por dia) e o fornecimento estável de mão de obra especializada, justifica a previsão de prorrogação da vigência ou a realização de um novo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

procedimento licitatório, nos termos da Lei, visando um vínculo contratual mais longo (plurianual), que se mostra mais vantajoso e eficiente para a Administração.

#### 4.2.8. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação e qualificação técnica específicos para a área de radiologia, a fim de assegurar a expertise e a segurança do serviço.

##### 4.2.8.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### 4.2.8.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é essencial para garantir a segurança e qualidade na área de diagnóstico por imagem. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho de Classe (CRTR): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da jurisdição, como prestadora de serviços de radiodiagnóstico.
- Alvará e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e, se aplicável, a Licença/Alvará Sanitário ou documento equivalente, atestando a regularidade de suas atividades junto aos órgãos de vigilância.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência em prestação de Serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso de porte compatível com o objeto.

#### 4.2.8.3. Requisitos da Equipe Técnica

A qualidade e a segurança do serviço estão diretamente ligadas à qualificação dos profissionais. A contratada deverá:

- Corpo Técnico Habilitado: Garantir que o serviço seja executado exclusivamente por Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia devidamente registrados e em situação regular no CRTR.
- Comprovação: Apresentar cópia da carteira profissional (CRTR) de todos os profissionais que serão alocados na execução dos serviços.

#### 4.2.8.4. Requisitos de Gestão e Operação dos Serviços

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para para a cobertura 24/7:

- Gestão de Escala: Apresentar mensalmente as escalas de plantão (presencial e sobreaviso) com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- Garantia de Substituição: Ter logística comprovada para realizar a substituição imediata de qualquer profissional ausente, a fim de garantir a cobertura ininterrupta do serviço.
- Conformidade Normativa: Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas técnicas do CRTR e às diretrizes de Proteção Radiológica da ANVISA, sendo responsabilidade da Contratada a manutenção da segurança operacional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso, a servidora Lídia Prudenciano (conforme dados consolidados), a quem caberá:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo o cumprimento da escala de plantão e o tempo de resposta do sobreaviso.
- Determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- Atestar a correta execução dos serviços para fins de pagamento mensal.

**5.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e formalmente designado, que atuará como canal de comunicação imediato e direto com o Fiscal do Contrato e com a chefia da unidade hospitalar. O contratado deve manter atualizado o contato do preposto para garantir a solução rápida de quaisquer problemas operacionais ou de escala.

#### 5.3. Ações Específicas de Fiscalização.

Além das atribuições gerais de fiscalização, o acompanhamento do contrato de Radiodiagnóstico incluirá, mas não se limitará a, as seguintes ações específicas:

- Verificação da Cobertura: Acompanhamento diário do cumprimento da escala de trabalho (presencial e sobreaviso) e do tempo de resposta de 40 minutos nas chamadas de urgência.
- Conformidade de Pessoal: Verificação periódica da regularidade do registro profissional (CRTR) e da capacitação (Proteção Radiológica) dos Técnicos/Tecnólogos alocados.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Exigência mensal da documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.

As demais ações específicas ao objeto, necessárias à fiscalização do contrato e à garantia da segurança radiológica e da continuidade do serviço, constarão da minuta do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**8.1.** O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados pela servidora formalmente designada como Fiscal do Contrato, Lídia Prudenciano, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

##### 1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada mês de prestação de serviços e será formalizado mediante a verificação dos seguintes critérios:

- Cobertura e Escalas: O Fiscal do Contrato verificará se houve o cumprimento integral da cobertura 24/7 (plantão presencial e sobreaviso), conforme as escalas aprovadas e as obrigações do Termo de Referência.
- Tempo de Resposta (Sobreaviso): Verificação de que o profissional de sobreaviso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

atendeu a todos os chamados de urgência/emergência, respeitando o tempo máximo de 40 minutos para comparecimento no Hospital.

- Entrega do Relatório Mensal: A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura o Relatório Mensal de Serviços, em meio físico ou digital, contendo a relação de todos os exames de Raios-X realizados no período, com datas, horários e nomes dos profissionais executores.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento do pagamento e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

#### 2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após o recebimento provisório e a apresentação de toda a documentação de faturamento pela CONTRATADA. Esta etapa consiste na verificação aprofundada da qualidade e da conformidade dos serviços prestados no mês de referência.

O ateste do recebimento definitivo, que é a condição para o pagamento, ocorrerá após a verificação cumulativa dos seguintes itens:

- Relatório Mensal de Serviços: A CONTRATADA deverá apresentar o relatório consolidado atestando que os serviços foram prestados em total conformidade com a demanda do hospital.
- Conformidade Operacional: O Fiscal avaliará se os serviços foram realizados com a qualidade esperada, em observância às normas do CRTR e às diretrizes de Proteção Radiológica, e se não houve reclamações fundamentadas da equipe hospitalar.
- Ausência de Glosas ou Irregularidades: Verificação de que não há pendências ou irregularidades apontadas durante a fase de recebimento provisório ou pendências na substituição de pessoal.
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura: A nota fiscal ou fatura deverá estar em conformidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

com os serviços efetivamente prestados e os valores pactuados, sem rasuras.

- Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e perante o FGTS e a Seguridade Social (INSS), todas dentro do prazo de validade.

Após a verificação positiva de todos esses critérios, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, liberando o documento para o setor financeiro proceder com o pagamento.

### 3. Das Glosas e Rejeição dos Serviços

- Caso sejam identificadas falhas, irregularidades (como a falta de profissional na escala ou o não cumprimento do tempo de resposta de 40 minutos) ou a não execução de qualquer serviço, o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A não correção das falhas no prazo estipulado implicará a rejeição parcial ou total dos serviços, com a consequente glosa no valor do pagamento e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 4. Condições e Prazos de Pagamento

Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente). O pagamento deverá ocorrer a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**8.5.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

### 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

### 10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdoblamento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdoblamento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Porecatu-PR, 27 de novembro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAUJO**

**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### APENDICE DO ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsáveis pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **3.2. Das contratações anteriores:**

**3.2.1.** O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 26/2024, Pregão Eletrônico 10/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

### **3.3 Da forma de contratação:**

**3.3.1.** A contratação será realizada de forma eletrônica.

- Critério de Julgamento: Menor Preço.
- Modo de Disputa: Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

**3.4.1.** Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

**3.5.1.** Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

**3.6.1.** A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

**3.7.1.** No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada neste Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**3.8.1.** Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) é fundamental para garantir o atendimento ininterrupto e de qualidade aos pacientes do Hospital Municipal de Porecatu, especialmente em situações de urgência, emergência, acidentes e traumas.

Motivação da Contratação:

A contratação se justifica pela necessidade premente de manter um serviço essencial de diagnóstico por imagem, indispensável para o correto e rápido diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes que buscam atendimento na unidade hospitalar. A ausência ou interrupção deste serviço comprometeria a segurança e a qualidade assistencial prestada à população, sendo este um serviço de natureza contínua e essencial.

Detalhamento da Necessidade dos Serviços:

Os serviços são necessários para cobrir uma demanda contínua e vital do hospital, exigindo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Disponibilidade Contínua: Garantir a realização de exames de Raios-X de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), abrangendo todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.
- Mão de Obra Qualificada: A empresa contratada deve fornecer profissionais habilitados (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) e com registro ativo no respectivo conselho de classe para operar os equipamentos e realizar os exames.
- Regime de Plantão e Cobertura (24/7): A escala de trabalho deve assegurar a cobertura total da demanda, dividida em regime presencial e plantão à distância (sobreaviso), conforme a seguir:
  - Plantão Presencial (8 horas): Profissional de plantão nas dependências do hospital, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
  - Plantão a Distância (Sobreaviso): Profissional disponível para comparecimento obrigatório em casos de urgência/emergência, nos seguintes períodos:
    - Das 12h00min às 14h00min (intervalo do almoço, de segunda a sexta-feira).
    - Das 18h00min às 08h00min (período noturno, de segunda a sexta-feira).
    - 24 horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados.
- Suporte Técnico: O serviço inclui o fornecimento de suporte técnico necessário para a manutenção da capacidade operacional.

A contratação tem o prazo inicial de 06 (seis) meses e busca preencher essa lacuna de serviço de forma eficiente e imediata, garantindo que o hospital tenha o suporte de diagnóstico por imagem necessário para atender a sua demanda.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O serviço será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, Setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, Porecatu/PR.

6.1.3. Condições do recebimento e Fiscalização: O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá os artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo). A fiscalização e o ateste serão realizados pela servidora Lídia Prudenciano.

O serviço exige o seguinte regime de cobertura, sendo seu cumprimento critério de recebimento:

- Horário de Atendimento Regular (Presencial): Dias úteis (Segunda a Sexta-feira): Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- Regime de Sobreaviso (Aos Chamados): Sábados, domingos, feriados, e períodos de folga ou noturnos (fora do período presencial).
- Tempo Máximo para Atendimento (Sobreaviso): O profissional de sobreaviso deverá comparecer no local de execução em um prazo que não ultrapasse 40 minutos após o chamado.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados. A Contratada deverá garantir a qualidade, a ininterruptão da prestação e a segurança radiológica dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**6.1.5.** Prazo de vigência da contratação: O prazo inicial de vigência será de 06 (seis) meses, conforme a descrição da necessidade da contratação (ETP 4).

**6.1.6.** Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de Radiodiagnóstico por um prazo mais longo que o inicial (plurianual, se for o caso de prorrogação) é considerada vantajosa devido à natureza contínua e essencial do serviço para o Hospital. A estabilidade de um contrato estendido proporciona:

- Continuidade Assistencial: Evita a interrupção do serviço de Raios-X, que é vital para o atendimento de urgência e emergência.
- Redução de Custos Administrativos: Diminui a necessidade de realizar novos processos licitatórios anuais, gerando economia de tempo e recursos da administração.
- Qualidade Técnica: Permite que a empresa contratada invista em um corpo técnico fixo e familiarizado com os protocolos e equipamentos do Hospital.

**6.1.7.** Outros Requisitos exigidos para a contratação:

**6.1.7.1.** Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

**1.** Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.** Qualificação Técnica da Empresa (Específica para Radiologia)

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) ou órgão equivalente, dentro do prazo de validade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso de forma satisfatória.

#### 3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe, composta por Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia, que devem possuir:

- Registro Ativo: Comprovação de registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e estar em situação regular.
- Cursos de Especialização: Comprovação de participação em treinamentos de Proteção Radiológica e/ou Segurança do Paciente, conforme exigido pela legislação sanitária (ANVISA).
- Comprovação: A empresa deverá apresentar cópias das carteiras profissionais (CRTR) e certificados de especialização dos profissionais que serão alocados na execução do serviço

#### 4. Requisitos da Execução do Serviço

- Escalas: A empresa deve apresentar as escalas de plantão (presencial e sobreaviso) com antecedência, garantindo a cobertura ininterrupta (24h), inclusive em feriados.
- Tempo de Resposta: O profissional de sobreaviso deve atender ao chamado em até 40 minutos, conforme estabelecido nas observações gerais.
- Conformidade Normativa: Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as normas do CRTR, as diretrizes de proteção radiológica da ANVISA e as normas internas do Hospital.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>1. 08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>	MESES	6



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

	<p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>		
--	---	--	--

### 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

#### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

**8.1.1.** Para atender à necessidade de garantir um serviço de Radiodiagnóstico contínuo e qualificado, a Administração avaliou duas soluções principais, ponderando seus aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

##### 1. Análise Comparativa das Soluções Possíveis

###### **Solução 1:** Execução Interna (Internalização)

Utilização de servidores do quadro próprio ou a realização de concurso público para contratação de Técnicos/Tecnólogos em Radiologia, além da gestão integral de todos os insumos e equipamentos.

###### Análise Técnica (Desfavorável):

A internalização exige que o município crie e mantenha um número suficiente de cargos de Técnico/Tecnólogo em Radiologia para cobrir uma escala de 24 horas por dia (24/7), incluindo plantões presenciais e sobreaviso. Para garantir a cobertura ininterrupta, seriam necessários no mínimo 4 a 5 profissionais, considerando folgas, férias e licenças. A gestão direta das escalas complexas e a reposição de faltas se tornam um grande desafio operacional para o Hospital, podendo resultar em interrupção do serviço.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### Análise Econômica (Desfavorável):

A internalização gera um custo fixo elevado e permanente. Envolveria: Despesas de Pessoal: Salários, encargos sociais, 13º salário, férias e benefícios (que são altos para profissionais de alta especialização). Custo de Rotatividade: Abertura de novos concursos e processos seletivos para reposição, gerando gastos administrativos recorrentes. O custo total da folha para manter a escala 24/7 é significativamente maior do que o custo de contratar o serviço pronto por uma empresa com economia de escala.

#### **Solução 2:** Contratação de Empresa Especializada (Terceirização/Externalização)

Contratação de uma pessoa jurídica que fornece a mão de obra especializada (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) para operar os equipamentos do Hospital, assumindo os encargos trabalhistas e a gestão de pessoal (escalas, sobreaviso)

#### Análise Técnica (Favorável):

A contratação de uma empresa especializada oferece acesso imediato a profissionais habilitados e já registrados no CRTR, com *expertise* comprovada. A empresa contratada é a responsável por: Gestão de Escalas: Garantir a cobertura 24/7, inclusive os plantões de sobreaviso, assegurando o cumprimento do tempo máximo de resposta de 40 minutos (conforme ETP 2). Reposição Imediata: A Contratada assume o ônus da substituição de profissionais em caso de faltas, férias ou licenças, garantindo a continuidade total do serviço. Responsabilidade: A empresa assume a responsabilidade técnica e trabalhista pelos profissionais.

#### Análise Econômica (Favorável):

Esta solução é a mais econômica e eficiente. O município paga um valor fixo mensal pelo serviço completo, transformando um custo fixo (folha de pagamento) em uma despesa contratual e planejada. A empresa se beneficia da economia de escala (atendendo a vários clientes), o que resulta em um preço final mais competitivo do que o custo de internalização de todo o quadro funcional necessário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 8.2. Da Solução escolhida

A Solução 2 (Contratação de Empresa Especializada) é a solução tecnicamente mais robusta e economicamente mais vantajosa.

A terceirização garante a continuidade essencial dos serviços de Radiodiagnóstico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com profissionais qualificados e com o suporte de gestão de pessoal da Contratada. A internalização seria ineficiente, operacionalmente arriscada e significativamente mais onerosa devido aos altos custos fixos de pessoal e gestão de uma escala ininterrupta.

#### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseou-se na obtenção de orçamentos formais de empresas especializadas na prestação de Serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) que habitualmente respondem a pedidos de cotação e são especializadas no ramo de atividade pertinente. O método de cálculo adotado para determinar o preço final foi o do MENOR PREÇO, justificado pela pouca quantidade de amostras disponíveis para o item.

:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.	MESES	6	R\$10.333,33	R\$61.999,98



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

	<p><b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min as 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p>			
--	---	--	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

	<b>CONDIÇÕES GERAIS:</b>  A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;  A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;				
<b>TOTAL GERAL: R\$ 61.999,98</b>					

**9.2.** A documentação que dá suporte à estimativa de valor é composta pelo MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (documento anexo ao processo), que registra:

- A justificativa para a metodologia de cálculo adotada (Menor Preço).
- A informação de que todos os valores foram considerados, sem exclusão de valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

**9.3.** O valor total da contratação é de **R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**10.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, devendo ser adjudicada em lote único a um único proponente. Essa decisão se justifica pela inviabilidade técnica e econômica de dividir a prestação dos serviços de Radiodiagnóstico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não parcelamento é justificado pelos seguintes aspectos:

- **Inviabilidade Técnica (Unidade e Continuidade):** O serviço de Radiodiagnóstico (Raios-X) deve ser prestado de forma ininterrupta (24 horas por dia) e com uma cobertura única e coesa (abrangendo os regimes presencial e de plantão à distância/sobreaviso). O parcelamento por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

faixas de horário (como dividir a responsabilidade entre os turnos presenciais e de sobreaviso), por dias da semana ou por tipos de exames resultaria na fragmentação da responsabilidade técnica e operacional. Isso comprometeria gravemente a continuidade assistencial do Hospital, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, onde a troca de responsabilidade entre empresas (ou a falha na coordenação da cobertura de sobreaviso) pode ser fatal.

- **Inviabilidade Econômica (Economia de Escala):** A contratação de uma única empresa para gerir a totalidade da escala (24/7) permite que ela alcance a economia de escala na alocação de profissionais e na gestão de encargos. O parcelamento em lotes menores anularia essa economia, elevando o custo administrativo e operacional para a Administração e resultando em um preço final mais oneroso.
- **Segurança e Gestão:** A adjudicação a um único proponente centraliza a responsabilidade técnica e a gestão contratual em um só fiscalizado, simplificando o acompanhamento da assiduidade, da capacitação profissional (CRTR) e da garantia da qualidade do serviço (proteção radiológica).

Portanto, para garantir a coesão técnica, a eficiência econômica e a segurança na prestação de um serviço essencial, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que melhor atende ao interesse público

### 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

**11.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato de serviços de Radiodiagnóstico (Raio-X). A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

<b>RISCOS IDENTIFICADOS</b>	<b>MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS</b>
1. Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica Essencial	Exigir de forma clara no Termo de Referência: Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia). Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove experiência prévia em serviços de Radiodiagnóstico com fornecimento de mão de obra e regime de plantão/sobreaviso.
2. Falha na Cobertura 24/7 (Ausência de Profissional)	Exigir a apresentação e o ateste de Escalas de Serviço e de sobreaviso mensais. Estabelecer em contrato a obrigatoriedade de substituição imediata de profissionais em caso de falta, férias ou licença, sob pena de multa. Definir multa específica para o não comparecimento em chamados de sobreaviso, especialmente em casos de urgência/emergência, que viole o tempo de resposta máximo (40 minutos).
3. Profissionais sem Habilitação ou em Desvio de Função	Exigir a comprovação do Registro Ativo e Regular dos profissionais no CRTR antes do início da prestação e, periodicamente, durante a execução do contrato. O Fiscal do Contrato deve verificar <i>in loco</i> se os profissionais alocados são aqueles devidamente habilitados e escalados.
4. Insegurança Radiológica e Não Conformidade com Normas	Exigir que a empresa comprove o fornecimento de treinamentos de Proteção Radiológica para os profissionais. Incluir cláusula de responsabilidade da Contratada por todos os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

	danos e prejuízos decorrentes da má execução ou inobservância das normas sanitárias e de proteção radiológica da ANVISA.
5. Atraso ou Falha no Pagamento dos Profissionais pela Contratada	Incluir cláusula contratual de retenção de pagamento (glosa) ou aplicação de multas, condicionando o pagamento à apresentação da comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

#### 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 26 de novembro de 2025.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 26 de novembro de 2025.

---

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO  
**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)<sup>1</sup>

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo nº 101/2025

Dispensa nº 37/2025

#### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no Centro da cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, qualificação, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, no Centro/bairro \_\_\_\_\_, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, qualificação, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, através do FUNDO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2025, originado pela Dispensa nº 37/2025, que faz parte integrante do epígrafe do processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, qualificação, com \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será \_\_\_\_\_ (meses/anos), contados da \_\_\_\_\_ (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e os normativos internos regentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário (medido mensalmente), mediante a prestação contínua e ininterrupta de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, conforme as especificações do Termo de Referência.

3.2. A Contratada será responsável por disponibilizar profissionais habilitados (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) e por gerir as escalas, garantindo a cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o plantão presencial nos horários definidos e o regime de sobreaviso, com tempo máximo de comparecimento de 40 (quarenta) minutos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**3.3.** O recebimento do serviço ocorrerá mensalmente e seguirá as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme os Artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, e os critérios detalhados no Termo de Referência, especialmente o cumprimento da escala e do tempo de resposta.

**3.4.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor total dos **serviços** ora contratados é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados **a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão da Nota Fiscal e das requisições expedidas**, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue até o dia 30 (trinta) do mês corrente. (Manter o prazo de 10 dias úteis para o recebimento definitivo conforme TR).

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência, a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme estabelecido no item 8.3.1 do Termo de Referência.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XI** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
  - 1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_ \_ \_ ( \_ \_ \_ ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICIPIO DE PORECATU-PR**

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:101/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_, CC: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega/execução: Até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, \* de \* de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>2</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 101/2025

Dispensa de Licitação n.º 37/2025

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_[Razão Social]\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_[endereço completo]\_\_\_\_\_, e endereço eletrônico \_\_\_\_@\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_[nome]\_\_\_\_\_  
Representante Legal

<sup>2</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>3</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 101/2025

Dispensa de Licitação n.º 37/2025

A empresa \_\_[Razão Social]\_\_ , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à com sede à \_\_[endereço completo]\_\_ , e endereço eletrônico \_\_@\_\_\_\_\_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 37/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]\_\_\_\_\_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

<sup>3</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: [endereço completo] \_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_@\_\_\_, Telefone: (\_\_\_) \_\_\_-\_\_\_, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
Representante Legal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

**Processo Administrativo nº 101/2025**

**Dispensa nº 37/2025**

#### **DECLARAÇÃO**

#### **JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

**( X ) AVISO**

**( X ) CONTRATO**

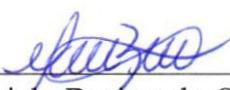
Tendo em vista que:

( X ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 28/11/2025.

  
Franciele Regína de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 069/2025



## PARECER JURÍDICO nº 109/2025

Dispensa de Licitação nº 37/2025

Processo de Licitação nº 101/2025

SERVIÇO: Contratação de Serviços de Radiodiagnóstico (RX) para o Hospital Municipal de Porecatu.

### I. ESCOPO E FINALIDADE DO PARECER

O presente parecer jurídico tem por escopo analisar a conformidade legal do processo administrativo que visa à contratação de serviços de radiodiagnóstico (RX) para o Hospital Municipal de Porecatu, por meio da Dispensa de Licitação nº 37/2025, instruída no Processo de Licitação nº 101/2025.

A análise jurídica ora empreendida restringe-se à verificação da aderência do procedimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes ao direito administrativo.

Cumpre ressaltar que as questões atinentes à conveniência e oportunidade administrativas, bem como a avaliação da pertinência e adequação da solução técnica proposta, permanecem na esfera de discricionariedade e responsabilidade exclusiva do gestor público competente.

Este parecer possui caráter meramente consultivo e orientador, não vinculando a decisão final da autoridade administrativa, mas fornecendo subsídios técnicos e jurídicos para uma tomada de decisão informada e em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

### II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação em tela fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações



cujo valor estimado não ultrapasse a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido para a modalidade de licitação por convite, conforme o inciso I do mesmo artigo.

Para o exercício de 2025, o valor-limite atualizado para esta hipótese de dispensa, considerando o Decreto nº 12.373/2024, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor estimado para a contratação dos serviços de radiodiagnóstico, conforme apurado no processo, é de R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), resultante da multiplicação do valor mensal de R\$ 10.333,33 por um período de 6 (seis) meses.

Verifica-se, portanto, que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conferindo, sob o aspecto pecuniário, viabilidade jurídica à adoção da dispensa de licitação.

### III. CONFORMIDADE COM REQUISITOS LEGAIS

- Fase Preparatória e Estudo Técnico Preliminar (ETP): O processo administrativo demonstra a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de um Termo de Referência (TR), documentos essenciais da fase preparatória. O ETP, em particular, deve atender aos requisitos obrigatórios do Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que incluem a descrição da necessidade da contratação, a análise de soluções, a estimativa de custos, a justificativa para o parcelamento ou não do objeto, entre outros. A análise dos documentos indica que os elementos mínimos foram abordados, justificando a necessidade e a solução proposta.
- Análise do Edital/Aviso de Dispensa: Embora o documento não detalhe o conteúdo específico do aviso de dispensa, a Lei nº 14.133/2021 exige a publicidade do ato que autoriza a dispensa de licitação. É fundamental que o aviso de dispensa tenha sido



devidamente publicado em meio oficial, conforme o Art. 75, §5º, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a transparência e a publicidade do ato.

- Análise do Projeto de Contrato: O projeto de contrato deve estar em consonância com as disposições do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que elenca as cláusulas essenciais a serem observadas. Tais cláusulas incluem o objeto, o regime de execução, o preço, as condições de pagamento, os prazos, as garantias, os direitos e responsabilidades das partes, as sanções, os casos de rescisão, a vinculação ao edital e à proposta, e a legislação aplicável. A minuta contratual deve ser cuidadosamente revisada para assegurar a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias e a clareza das condições pactuadas.
- Conformidade com Decreto Municipal nº 123/2019 (pesquisa de preços) A pesquisa de preços realizada deve observar não apenas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, mas também as eventuais regulamentações específicas do Município de Porecatu, como o Decreto Municipal nº 123/2019, se este estabelecer metodologia ou parâmetros adicionais para a obtenção de preços referenciais. A metodologia empregada, que incluiu cotações de empresas privadas e referência de contratos públicos, aparenta estar em conformidade com as boas práticas e a Lei Federal.

#### **IV. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

A Administração Pública justificou a indivisibilidade do objeto, afastando o parcelamento, com base em argumentos técnicos e econômicos, conforme exigido pelo Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

- Inviabilidade Técnica de Parcelamento: A justificativa técnica para a não divisão do objeto reside na necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de radiodiagnóstico (24/7), incluindo fins de semana e feriados, e a capacidade de resposta em



emergência em até 40 minutos. Argumenta-se que a fragmentação da contratação entre múltiplos prestadores poderia comprometer a coordenação, a padronização dos procedimentos e a agilidade no atendimento, essenciais para a saúde pública. A manutenção de um único ponto de responsabilidade é apresentada como crucial para a qualidade e a segurança do paciente.

- Desvantagem Econômica do Parcelamento: Adicionalmente, a Administração argumenta que o parcelamento resultaria em desvantagem econômica, pela perda de economias de escala, aumento dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos e multiplicação de despesas de instalação e estrutura para cada contratada.
- Confirmação de Não Fracionamento Ilegal de Despesa: A análise do processo indica que a justificativa para a indivisibilidade do objeto não configura fracionamento ilegal de despesa. O objeto contratual, qual seja, a prestação de serviços de radiodiagnóstico para o Hospital Municipal, é percebido como um serviço contínuo e essencial, cuja divisão poderia comprometer a eficiência e a eficácia da prestação.
- Princípio da Indivisibilidade do Objeto: A decisão de não parcelar o objeto está alinhada com o Princípio da Indivisibilidade do Objeto, quando devidamente justificada. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente exigido que a indivisibilidade seja comprovada por razões técnicas ou econômicas que demonstrem que o parcelamento seria inviável ou antieconômico, o que parece ter sido buscado no presente caso.

## V. PESQUISA DE PREÇOS E ADOÇÃO DO MENOR VALOR

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de obter a melhor proposta para a Administração, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram utilizadas as seguintes fontes:

- ACAL Operadora de Radiologia: R\$ 10.333,33 (mensal)
- F.H.S.M. Serviços Médicos: R\$ 10.980,00 (mensal)



- Referência de Contrato Público: Município de Ibaiti/PR (valor não especificado, mas utilizado como balizador)

A metodologia de pesquisa, que incluiu cotações de empresas privadas e a utilização de contratos públicos similares, atende aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de diversas fontes para a estimativa de preços.

A Administração optou pela adoção do menor preço cotado, qual seja, R\$ 10.333,33 mensais, ofertado pela ACAL Operadora de Radiologia. Esta escolha demonstra a busca pela vantajosidade econômica, um dos pilares da Lei de Licitações, e a conformidade com o princípio da economicidade.

A análise da vantajosidade econômica para a administração é crucial, e a seleção do menor preço, quando devidamente comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, reforça a legalidade do procedimento.

## VI. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para a contratação, a empresa deverá atender a rigorosos requisitos de habilitação e qualificação, visando assegurar a capacidade técnica e idoneidade da contratada:

a. Requisitos Legais e Fiscais: A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

b. Requisitos Técnicos: Serão exigidos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa, tais como:





- Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
- Alvará Sanitário atualizado, emitido pela autoridade competente;
- Atestados de Capacidade Técnica (ACT) que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

c. Requisitos de Pessoal: A contratada deverá comprovar a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados, incluindo Técnicos e/ou Tecnólogos de Radiologia com registro ativo no CRTR, aptos a operar os equipamentos e realizar os exames com a qualidade e segurança exigidas.

d. Conformidade com Normas Regulatórias: A prestação dos serviços deve estar em estrita conformidade com as normas regulatórias aplicáveis à proteção radiológica e à segurança do paciente, emitidas por órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER).

## **VII. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E GESTÃO DE RISCOS**

a. Designação de Fiscal: Foi designada a servidora Lídia Prudenciano como Fiscal do Contrato, conforme exigência do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização é um elemento crucial para a boa execução contratual e para a proteção do interesse público.

b. Responsabilidades do Fiscal: O Fiscal do Contrato terá como responsabilidades primordiais o acompanhamento e a verificação da execução do objeto, incluindo:

- Aferição do cumprimento do cronograma de atendimento;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Verificação da conformidade com as especificações técnicas e as normas regulatórias;
- Atuação na gestão de eventuais ocorrências e na aplicação de sanções, se necessário.



c. Matriz de Risco e Medidas de Mitigação: É fundamental que o processo contemple uma matriz de risco, identificando potenciais riscos inerentes à contratação e à execução dos serviços. Dentre os riscos potenciais, destacam-se:

- Pessoal não qualificado: Risco de profissionais sem a devida habilitação ou registro no CRTR.
- Falha na cobertura: Risco de interrupção dos serviços 24/7 ou atraso na resposta em emergência.
- Segurança radiológica: Risco de não conformidade com as normas de proteção radiológica, expondo pacientes e profissionais.
- Qualidade dos exames: Risco de laudos imprecisos ou equipamentos inadequados.

As medidas de mitigação propostas devem incluir a exigência de comprovação periódica da qualificação da equipe, monitoramento constante dos tempos de resposta, auditorias de segurança radiológica e avaliação da qualidade dos exames.

## **VIII. PRINCÍPIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICÁVEIS**

A condução do processo de dispensa de licitação deve estar em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

- a. Princípio da Impessoalidade: A seleção da contratada deve ser pautada por critérios objetivos, sem favorecimentos ou perseguições.
- b. Princípio da Economicidade: A busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, com a melhor relação custo-benefício, é imperativa.
- c. Princípio da Publicidade: Todos os atos do processo devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o controle social.
- d. Vedações ao Fracionamento de Despesa: Conforme analisado no item IV, a justificativa para a indivisibilidade do objeto afasta a hipótese de fracionamento ilegal.





e. Orientações sobre Tratamento para Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP): Embora se trate de dispensa por valor, a Lei nº 14.133/2021 prevê tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP, que deve ser observado sempre que possível e pertinente, mesmo em dispensas.

## IX. RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

Para a completa segurança jurídica do procedimento e a otimização da gestão contratual, recomenda-se:

- a. Treinamento de Servidores Públicos: Promover o treinamento contínuo dos servidores envolvidos em processos de contratação, especialmente sobre as nuances da Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão contratual.
- b. Importância do Plano Anual de Contratações (PAC): A inclusão dos serviços de radiodiagnóstico no Plano Anual de Contratações (PAC) demonstra planejamento e previsibilidade, fortalecendo a justificativa da contratação.
- c. Publicidade Prévia do Processo: Assegurar a publicação do aviso de dispensa e dos demais atos relevantes em Imprensa Oficial e, preferencialmente, em portal de transparência, antes da efetivação da contratação.
- d. Justificativa Documentada das Escolhas Administrativas: Manter todas as justificativas técnicas, econômicas e jurídicas devidamente documentadas e anexadas ao processo, de forma clara e acessível.
- e. Arquivamento Completo da Documentação Processual: Garantir o arquivamento organizado e completo de toda a documentação referente ao processo, desde a fase preparatória até a execução e fiscalização contratual, para fins de auditoria e controle.

## X. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Diante da análise dos elementos apresentados no Processo de Licitação nº 101/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 37/2025 para



a contratação de serviços de radiodiagnóstico, esta Procuradoria Jurídica conclui pela viabilidade jurídica da adoção da dispensa de licitação, desde que as recomendações e advertências formuladas sejam integralmente observadas.

A contratação, nos moldes propostos e com as devidas cautelas, encontra amparo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e os requisitos essenciais da fase preparatória foram atendidos. Contudo, a efetiva legalidade da contratação dependerá da estrita observância das formalidades de publicidade, da correta instrução do projeto de contrato e da comprovação documental de todos os requisitos de habilitação e qualificação.

Reitera-se que o presente parecer é de natureza consultiva e não vinculante, cabendo à autoridade administrativa competente a decisão final, pautada na discricionariedade que lhe é conferida por lei, mas sempre em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Porecatu, 15 de Dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
LIELTO VALERIO  
PADOVAN:54752019949  
Dados: 2025.12.02 14:29:17  
-03'00'

Lielto Valerio Padova

OAB/PR 57.286



**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 101/2025**

**DISPENSA N° 37/2025**

**CERTIFICO** O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria n° 081/2025.

neste ato representada por JORGE LUIS CARDOUZO, Gerente Poder Público, inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53, portador do RG nº 56.472.134 SSP/SP e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, Analista Suporte Comercial Pleno, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71, portadora do RG nº 221.204.854 SSP/SP, ajustam o que se segue:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato por 12(doze) meses, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, a contar do dia 2 de dezembro de 2025 dilatando-se o prazo para até o dia 2 de dezembro de 2026.

**Cláusula Segunda:** A pedido da contratada, os valores não serão reajustados, permanecendo como se apresenta abaixo:

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON PADUAN	AUGUSTO ARAUJO	BANCO BRADESCO S.A.
Contratante		Contratada

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF: CPF:

Publicado por:  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:B74ED1C7

## LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2025

### EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025**  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU

**VALOR ESTIMADO:** R\$61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 11/12/2025

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

(UASG - 987779)

### DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, bairro Centro, ou através do e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou pelo telefone (43) 3623-3100

em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 05 de dezembro de 2025.

**ADRIAN FABLICIO GONCALVES**

Agente de Contratação  
Port:nº 82/2025

Publicado por:  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:4B24EA3D

## LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 45/2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 94/2025  
Pregão Eletrônico nº 45/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratada:** PONTAMED FARMACÊUTICA

**CNPJ:** 02.816.696/0001-54

Valor: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.09-1640

Porecatu, 05 de dezembro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:1A84FBF1

## LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 45/2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 94/2025  
Pregão Eletrônico nº 45/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratada:** PLENA MÉDICA HOSPITALAR -LTDA

**CNPJ:** 29.032.903/0001-36

Valor: R\$ 62.409,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.09-1640

Porecatu, 05 de dezembro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:5D358965

## LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 45/2025



## AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

**Base:** Ato Administrativo

[Visualizar](#)

## Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE PORECATU

**Identificador:** 4713164/1

**Tipo Documento:** Dispensa

**Subentidade:** DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

**Número:** 37

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 08/12/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU.

**Assunto:** Edital;

## Dados da Publicação

Data	Titulo	Número	Páginas	Link
08/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3422	322	<a href="#">Ver Publicação</a>

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA DISP RAIO X.pdf	<a href="#">Baixar</a>

[Voltar](#)
**Usuário Logado:** ADRIAN FABLICIO GONCALVES

**Emitente Logada:** MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos.

**DECLARO**, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1083 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **193**

Porecatu, 02 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires  
Contador – CRC/PR 056452/O

**A C A L OPERADORA DE RADILOGIA LTDA**

CNPJ 32.288.373/0001-04

ENDERECO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR CEP: 86165-000

Email: acalradiologia@gmail.com Telefone: (43) 99981-1875

**PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2025  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Andréia Lúiza Saraliva Moreira

CPF: 99798668935

RG: 7309131-4



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

**32.228.373/0001-04**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**  
**Rua Raquel de Queiroz, nº 205**  
**CENTRO - CEP 86.160-000**  
**PORECATU - PR**

Rua Rapadura de Queluz, nº 205  
 CENTRO - CEP 86.160-000  
 PORECATU - PR  
 ACAL - Operadora de Radiologia Ltda

32.228.373/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio X, conforme demanda da unidade hospitalar. O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo: 08 (oitenta) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min às 14h00min a empresa disponibilizará um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizará um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante soli citação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDICÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>	Meses	6	9.996,67	59.980,00
			Total		59.980,00

**Valor da Proposta: CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS.**

**Validade da Proposta: 90 dias.**

**Nome do BANCO: Sicredi , AGÊNCIA: 0718 , CC:09197-5.**

**Prazo de entrega/execução: Até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato**

**Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.**

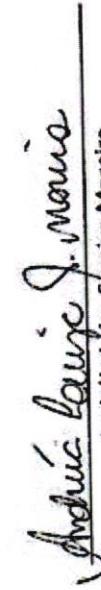
**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o prego ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 11 de DEZEMBRO de 2025

**[32.228.373/0001-04]**



Andréia Lúcia Seraiva Moreira  
CPF: 007.986.089-35  
Representante Legal

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda  
Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**

**32.228.373/0001-04**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Administrativo n.º 101/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**  
**Rua Raquel de Queiroz, nº 205**  
**CENTRO - CEP 86.160-000**  
**PORECATU - PR**

A empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, sediada na Rua RAQUEL DE QUEIROZ, nº 205, bairro CENTRO, na cidade de PORECATU, com o endereço eletrônico acalradiologia@gmail.com, situada no Estado de PARANÁ, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação Dispensa de Licitação n.º 37/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;**
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;**
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Andréia Luiza Saraiva Moreira, Portador(a) do RG sob nº 73091314 e CPF nº 007.986.089-35, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.**
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**
- VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
- VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas**



**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII –** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 PORECATU-PR

**E-mail:** acalradiologia@gmail.com

**Telefone:** 4399683-9924

**IX -** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) ANDRÉ CARLOS ALBURQUERQUE, brasileiro (a), casado, técnico em radiologia, portador(a) do RG nº 68873398, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 00603275966, residente e domiciliado (a) à rua Presidente Kennedy 954, centro, na cidade de Porecatu, estado de Paraná, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a tratar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo **CONTRATANTE**, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu 11 de dezembro de 2025.

Andréia Luiza Saraiva Moreira  
Andréia Luiza Saraiva Moreira

CPF: 007.986.089-35

**32.228.373/0001-04**

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda

Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

Página 147

**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**  
**Representante Legal**

**DECLARAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 101/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

A Empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.288.373/0001-04, sediada na Rua RAQUEL DE QUEIROZ, nº 205, bairro CENTRO, na cidade de PORECATU, declara que, possui conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Andréia Luiza Saraiva Moreira  
Andréia Luiza Saraiva Moreira

CPF: 007.986.089-35

Sócio-Administrador

**32.228.373/0001-04**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**

**Rua Raquel de Queiroz, nº 205**  
**CENTRO - CEP 86.160-000**  
**PORECATU - PR**

**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME**

**Processo Administrativo n.º 101/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

Eu Andréia Luiza Saraiva Moreira, representante legal da empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04 com sede no endereço Rua Raquel de Queiroz n 205, município Porecatu/PR, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;  
 - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa** não ultrapassou os limites de **enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006; **DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990)

Porecatu 11 de dezembro de 2025.

Andréia Luiza J. Moreira  
Andréia Luiza Saraiva Moreira

CPF: 007.986.089-35

Representante Legal

**32.228.373/0001-04**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**

**Rua Raquel de Queiroz, nº 205**  
**CENTRO - CEP 86.160-000**  
**PORECATU - PR**

**149**

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 03/03

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

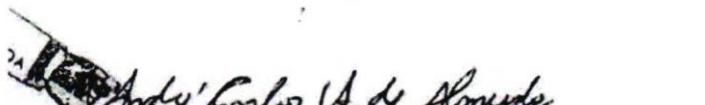
- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Porecatu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Porecatu-PR, 28 de Novembro de 2018.

  
ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA

  
ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

Folha:02/03

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA E ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N.º 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

folha: 01/03

**1) ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA**, brasileira, maior, divorciada, natural de Centenario do Sul-PR, empresaria, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.986.089-35, portador da carteira de identidade RG nº. 7.309.131-4, SESP-PR expedida em 19/01/1995, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema, nº 748 Porecatu Estado do Paraná CEP: 86.160-000.

**2) ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porecatu-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.032.759-66, portador da carteira de identidade RG nº. 6.887.339-8, expedida em 03/08/1993, residente e domiciliada na Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, Porecatu-Estado do Paraná, CEP: 86160-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de 'A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA' e terá sede e domicílio na Rua Raquel de Queiroz nº 205 -casa- sala - centro Porecatu -PR CEP Nº 86160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios..

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica,

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, nesta ato, em moeda corrente no País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	50.00	5.000	5.000,00
ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	50.00	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.  
A C A L OPERADORA DE RADIOLÓGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, estabelecida na Rua Raquel de Queiroz, nº 205, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000, Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura do Município de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Governador Paulo Pimentel, nº 618, neste ato representada pela Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa José Patrocínio Silva, nº 111, Vila Paranapanema, nesta cidade, portadora do RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e do CPF 053.298.739-08, Estado do Paraná, detendo qualificação técnica para a prestação de serviços de radiologia.

Informamos ainda que as prestações dos serviços de raios-X convencional realizados no Hospital Municipal Dr. Egas Izidio Penteado, situado no município de Porecatu/PR, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 06 de junho de 2024

LAILA MARIA Assinado de forma  
ALVES digital por LAILA  
GIOTA:053298 MARIA ALVES  
73908 GIOTA:05329873908  
Dados: 2024.06.07  
13:47:40 -03'00'

Laila Maria Alves Giota

**Secretaria Municipal de Saúde**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.288.373/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/12/2018
NOME EMPRESARIAL <b>A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R RAQUEL DE QUEIROZ</b>	NÚMERO <b>205</b>	COMPLEMENTO <b>CASA SALA</b>	
CEP <b>86.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORECATU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3623-1062/ (43) 3623-1570</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025 às 09:06:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ: 32.288.373/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:11:03 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **76B8.E10D.9442.051A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.288.373/0001-04

**Razão  
Social:** A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ 205 CASA SALA / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120421495280513101

Informação obtida em 10/12/2025 09:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038596911-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.288.373/0001-04

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43.3623-3100

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1910 /2025

Cadastro.....: 2287-0  
Proprietário.....: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA,  
CPF/CNPJ.....: 32288373000104  
Endereço.....: RUA RAQUEL DE QUEIROZ 205  
Bairro.....: CENTRO PR  
Requerente.....: ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE AL  
CPF.....: 006.032.759-66  
Finalidade.....: PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 18 de Novembro de 2025

Taina Silva



Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Alvará de Licença

Número do Alvará: 076/2018

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA,**

Endereço: **RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 205 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **32.288.373/0001-04**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **2287**

Número do Protocolo: **870/2018**

Inicio das Atividades: **01/01/2000**

Data de Aprovação: **22/01/2025**

**VALIDADE: 31/12/2025**

Atividades:

**5 - Prestadores de Serviços em Geral**

**402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres**

Informações Complementares:

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- e. **ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.**
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 151074aa3**

Emitido em: **22/01/2025**

**JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCES | CPF- 497.205.389-53**  
**RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.288.373/0001-04

Certidão nº: 76471056/2025

Expedição: 10/12/2025, às 09:15:15

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.288.373/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.288.373/0001-04, estabelecida na Rua Raquel de Queiroz, nº 205, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000, Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura do Município de Porecatu, inscrita no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Governador Paulo Pimentel, nº 618, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Arilda Batista de Araújo, detendo qualificação técnica para a prestação de serviços de radiologia.

Informamos ainda que as prestações dos serviços de raios-X convencional realizados no Hospital Municipal Dr. Egas Izidio Penteado, situado no município de Porecatu/PR, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 09 de dezembro de 2025.

Arilda Batista de Araújo  
Secretaria Municipal de Saúde



**SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região**

**CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS**

Certificamos que na Instituição A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA Localizada à R RAQUEL DE QUEIROZ 205, CENTRO, PORECATU-PR, CEP 86.160-000 CNPJ nº 32.288.373/0001-04 Encontra-se Credenciado o (a) ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA nº 05390T como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR) , no Setor RADIODIAGNÓSTICO em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 31/12/2026

CURITIBA, 9 de Dezembro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.  
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação no 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região

Rua General Carneiro 26

### CERTIDÃO NEGATIVA

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurados, que a empresa: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 32.288.373/0001-04 situado no endereço: R RAQUEL DE QUEIROZ 205, CENTRO, PORECATU-PR, CEP 86.160-000 encontra-se habilitada a exercer suas funções sob o nº 60414J , gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85, Decreto n.º 92.790/86 e LEI nº 11.788/2008.

Emissão: 10/12/2025

Validade: 10/03/2026

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode ou acesse este link [https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao\\_Impressao\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=OQFfbrijf9VpIC8meNm74](https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao_Impressao_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=OQFfbrijf9VpIC8meNm74)







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PORECATU  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111  
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

**C E R T I D Á O – 653/2025**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, Sistema de Informatização (Projudi), verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 32.288.373/0001-04, Rua Raquel de Queiroz, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco (13/11/2025). Eu- - Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrovo e assino.....

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA  
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA  
SANTOS:97917605949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=presencial,  
cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2505366479
<b>NIRE :</b> 41208952776			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE (Sede)</b> 41208952776	<b>CNPJ</b> 32.288.373/0001-04	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 19/12/2018	<b>Inicio de Atividade</b> 28/11/2018
<b>Endereço Completo</b> Rua RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 205, CASA SALA:, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000			
<b>Objeto Social</b> A sociedade terá por objeto a exploração do ramo Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica.			
<b>Capital Social</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 007.986.089-35	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
			<b>Administrador</b> S
<b>Nome</b> ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	<b>CPF/CNPJ</b> 006.032.759-66	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
			<b>Administrador</b> S
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA		<b>CPF</b> 007.986.089-35	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA		<b>CPF</b> 006.032.759-66	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 19/12/2018	<b>Número</b> 20186123930	<b>Ato/Eventos</b> 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2025, às 10:42:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5F9NOFLN.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



## ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 32.288.373/0001-04

ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR CEP: 86165-000

Email: acalradiologia@gmail.com Telefone: (43) 99981-1975

## PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2025  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2025  
 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REPRESENTANTE LEGAL: Andréia Luiza Saraiva Moreira

CPF: 00798668935

RG: 7309131-4



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu.

**32.228.373/0001-04**

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda

Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
 CENTRO - CEP 86.160-000  
 PORECATU - PR

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda  
Rua Rapael de Oliveira, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

32.228.373/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/E	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio X, conforme demanda da unidade hospitalar. O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo: 08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min às 14h00min a empresa disponibilizará um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizará um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDICOES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>	Meses	6	9.996,67	59.980,00

**Valor da Proposta: CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS.**

**Validade da Proposta: 90 dias.**

**Nome do BANCO: Sicredi , AGENCIA: 0718 , CC:09197-5.**

**Prazo de entrega/execução: Até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato**

**Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.**

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 11 de DEZEMBRO de 2025

*Andréia Lúiza Sáraiva Moreira*

Andréia Lúiza Sáraiva Moreira  
CPF: 007.986.089-35  
Representante Legal

**32.228.373/0001-04**

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda  
Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**

**32.228.373/0001-04**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Administrativo n.º 101/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**  
Rua Raquel de Quelroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

A empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, sediada na Rua RAQUEL DE QUEIROZ, nº 205, bairro CENTRO, na cidade de PORECATU, com o endereço eletrônico acalradiologia@gmail.com, situada no Estado de PARANÁ, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação Dispensa de Licitação n.º 37/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;**
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;**
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Andréia Luiza Saraiva Moreira, Portador(a) do RG sob nº 73091314 e CPF nº 007.986.089-35, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.**
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**
- VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
- VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas**



**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII –** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 PORECATU-PR

**E-mail:** [acalradiologia@gmail.com](mailto:acalradiologia@gmail.com)

**Telefone:** 4399683-9924

**IX -** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) ANDRÉ CARLOS ALBURQUERQUE, brasileiro (a), casado, técnico em radiologia, portador(a) do RG nº 68873398, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 00603275966, residente e domiciliado (a) à rua Presidente Kennedy 954, centro, na cidade de Porecatu, estado de Paraná, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a tratar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI .** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu 11 de dezembro de 2025.

  
Andréia Lúiza Saraiva Moreira

**32.228.373/0001-04**

CPF: 007.986.089-35

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda

Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**  
**Representante Legal**

**DECLARAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 101/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

A Empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.288.373/0001-04, sediada na Rua RAQUEL DE QUEIROZ, nº 205, bairro CENTRO, na cidade de PORECATU, declara que, possui conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

*Andréia Luiza Saraiva Moreira*

Andréia Luiza Saraiva Moreira

CPF: 007.986.089-35

Sócio-Administrador

**32.228.373/0001-04**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**

Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME**

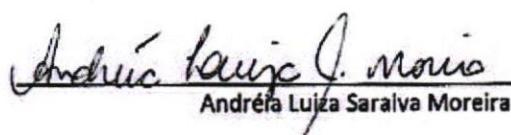
**Processo Administrativo n.º 101/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

Eu Andréia Luiza Saraiva Moreira, representante legal da empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04 com sede no endereço Rua Raquel de Queiroz n 205, município Porecatu/PR, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;  
 - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa** não ultrapassou os limites de **enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006; **DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990)

Porecatu 11 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Andréia Luiza Saraiva Moreira

CPF: 007.986.089-35

Representante Legal

**32.228.373/0001-04**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**

Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

175

A C A L OPERADORA DE RADILOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 03/03

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

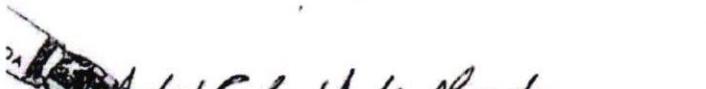
- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Porecatu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Porecatu-PR, 28 de Novembro de 2018.

  
ANDREIA LÚIZA SARAIVA MOREIRA

  
ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.

A C A L OPERADORA DE RADILOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

Folha:02/03

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA E ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N.º 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

folha: 01/03

1) ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA, brasileira, maior, divorciada, natural de Centenario do Sul-PR, empresaria, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.986.089-35, portador a da carteira de identidade RG nº. 7.309.131-4, SESP-PR expedida em 19/01/1995, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema,nº 748 Porecatu Estado do Paraná CEP: 86.160-000.

2) ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porecatu-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.032..759-66, portador da carteira de identidade RG nº. 6.887.339-8, expedida em 03/08/1993, residente e domiciliada na Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, Porecatu-Estado do Paraná , CEP: 86160-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA** que regera pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **'A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA'** e terá sede e domicílio na Rua Raquel de Queiroz nº 205 -casa- sala - centro Porecatu -PR CEP Nº 86160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios..

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica,

**CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, nesta ato, em moeda corrente no País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	50.00	5.000	5.000,00
ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	50.00	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.  
PROTÓCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.  
A C A L OPERADORA DE RADILOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, estabelecida na Rua Raquel de Queiroz, nº 205, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000, Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura do Município de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Governador Paulo Pimentel, nº 618, neste ato representada pela Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa José Patrocínio Silva, nº 111, Vila Paranapanema, nesta cidade, portadora do RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e do CPF 053.298.739-08, Estado do Paraná, detendo qualificação técnica para a prestação de serviços de radiologia.

Informamos ainda que as prestações dos serviços de raios-X convencional realizados no Hospital Municipal Dr. Egas Izidio Penteado, situado no município de Porecatu/PR, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 06 de junho de 2024

LAILA MARIA  
ALVES  
GIOTA:05329873908  
73908

Assinado de forma  
digital por LAILA  
MARIA ALVES  
GIOTA:05329873908  
Dados: 2024.06.07  
13:47:40 -03'00'

Laila Maria Alves Giota

**Secretaria Municipal de Saúde**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.288.373/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/12/2018
NOME EMPRESARIAL <b>A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R RAQUEL DE QUEIROZ</b>	NÚMERO <b>205</b>	COMPLEMENTO <b>CASA SALA</b>	
CEP <b>86.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORECATU</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3623-1062/ (43) 3623-1570</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025** às **09:06:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 32.288.373/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:11:03 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **76B8.E10D.9442.051A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.288.373/0001-04

**Razão  
Social:** A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ 205 CASA SALA / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120421495280513101

Informação obtida em 10/12/2025 09:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038596911-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.288.373/0001-04

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1910 /2025

Cadastro.....: 2287-0  
Proprietário.....: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA,  
CPF/CNPJ.....: 32288373000104  
Endereço.....: RUA RAQUEL DE QUEIROZ 205  
Bairro.....: CENTRO PR  
Requerente.....: ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE AL  
CPF.....: 006.032.759-66  
Finalidade.....: PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 18 de Novembro de 2025

Taina Silva



Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Alvará de Licença

Número do Alvará: 076/2018

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA,

Endereço: RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 205 - CENTRO

CPF/CNPJ: 32.288.373/0001-04

Cadastro Mobiliário (Inscrição): 2287

Número do Protocolo: 870/2018

**VALIDADE: 31/12/2025**

Início das Atividades: 01/01/2000

Data de Aprovação: 22/01/2025

Atividades:

5 - Prestadores de Serviços em Geral

402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres

Informações Complementares:

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 151074aa3

Emitido em: 22/01/2025

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCES | CPF- 497.205.389-53  
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.288.373/0001-04

Certidão nº: 76471056/2025

Expedição: 10/12/2025, às 09:15:15

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.288.373/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.288.373/0001-04, estabelecida na Rua Raquel de Queiroz, nº 205, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000, Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura do Município de Porecatu, inscrita no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Governador Paulo Pimentel, nº 618, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Arilda Batista de Araújo, detendo qualificação técnica para a prestação de serviços de radiologia.

Informamos ainda que as prestações dos serviços de raios-X convencional realizados no Hospital Municipal Dr. Egas Izidio Penteado, situado no município de Porecatu/PR, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 09 de dezembro de 2025.

Arilda Batista de Araújo  
Secretaria Municipal de Saúde



**SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região**

**CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS**

Certificamos que na Instituição A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA Localizada à R RAQUEL DE QUEIROZ 205, CENTRO, PORECATU-PR, CEP 86.160-000 CNPJ nº 32.288.373/0001-04 Encontra-se Credenciado o (a) ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA nº 05390T como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR) , no Setor RADIODIAGNÓSTICO em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 31/12/2026

CURITIBA, 9 de Dezembro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.  
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação no 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região

Rua General Carneiro 26

### CERTIDÃO NEGATIVA

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurados, que a empresa: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 32.288.373/0001-04 situado no endereço: R RAQUEL DE QUEIROZ 205, CENTRO, PORECATU-PR, CEP 86.160-000 encontra-se habilitada a exercer suas funções sob o nº 60414J , gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e LEI nº 11.788/2008.

Emissão: 10/12/2025

Validade: 10/03/2026

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode ou acesse este link [https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao\\_Impressao\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=OQFfbrjf9VpIC8meNm74](https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao_Impressao_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=OQFfbrjf9VpIC8meNm74)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PORECATU  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111

Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

**C E R T I D Á O – 653/2025**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, Sistema de Informatização (Projudi), verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 32.288.373/0001-04, Rua Raquel de Queiroz, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco (13/11/2025). Eu- - Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA  
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA  
SANTOS:97917605949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=presencial,  
cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

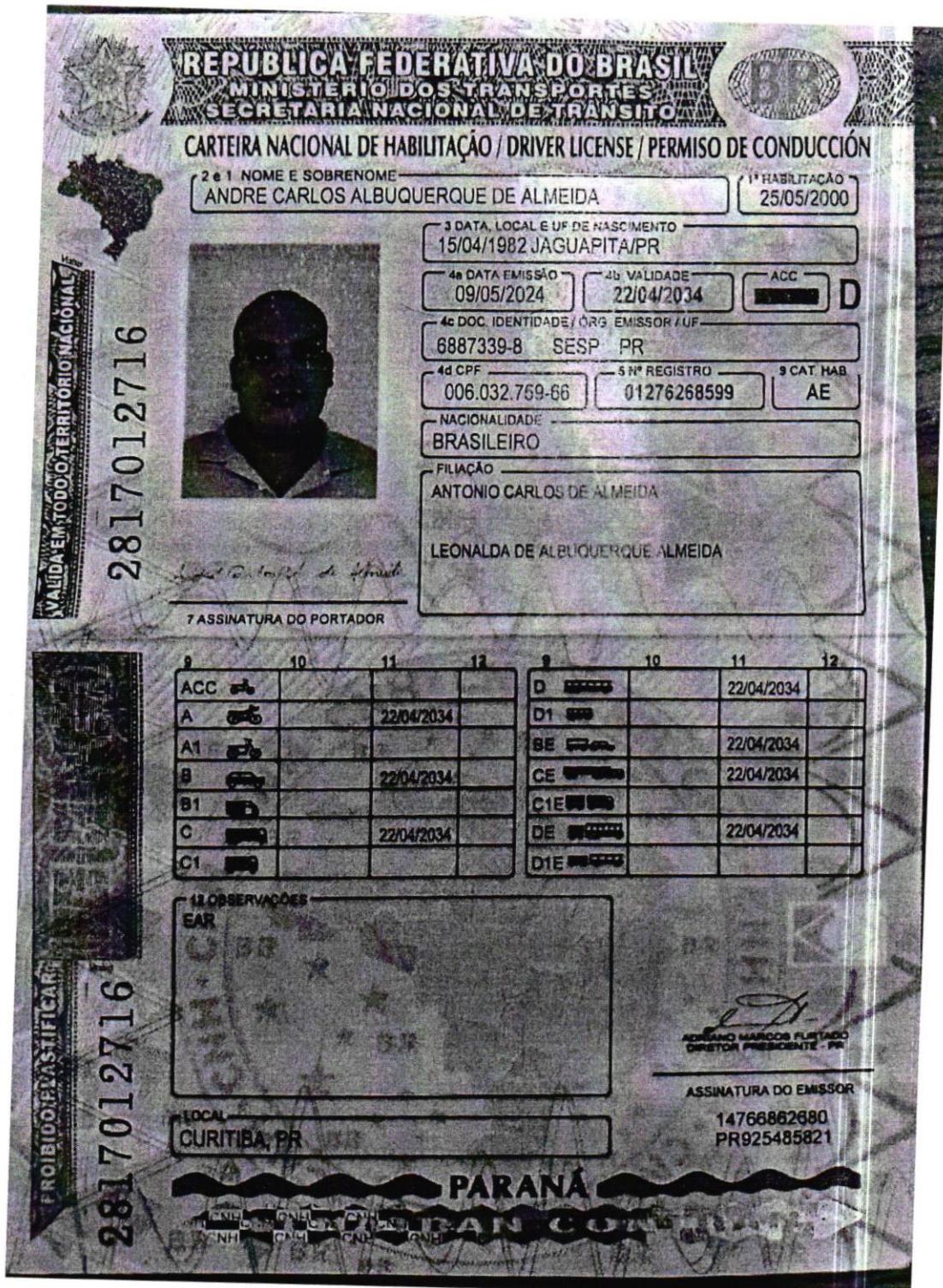
Nome Empresarial: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA			Protocolo: PRC2505366479
NIRE : 41208952776			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208952776	CNPJ 32.288.373/0001-04	Data de Ato Constitutivo 19/12/2018	Inicio de Atividade 28/11/2018
<b>Endereço Completo</b> Rua RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 205, CASA SALA;, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000			
<b>Objeto Social</b> A sociedade terá por objeto a exploração do ramo Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
Nome ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	CPF/CNPJ 007.986.089-35	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Nome ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 006.032.759-66	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA		CPF 007.986.089-35	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA		CPF 006.032.759-66	Término do mandato Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b>			Situação ATIVA
Data 19/12/2018	Número 20186123930	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2025, às 10:42:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5F9NOFLN**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral





## DADOS DO PROFISSIONAL

CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional	
006.032.759-66	703208674855595	ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	

## IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe				
LEONALDA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA				
Nome do Pai				
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA				
Data de Nascimento	Município de Nascimento	UF	Sexo	
15/04/1982	411190-JAGUAPITÁ	PR	<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
Certidão Tipo	Raça/Cor			
	03-PARDA			
Livro	Fis	Termo	Data de Emissão	
UF	Órgão Emissor	Data de Emissão	Nacionalidade	
			Brasileira	
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. de Portaria	PIS/PASEP	
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	
Escolaridade	06-2 GRAU COMPLETO			
Tipo Logradouro	Logradouro			
081-RUA	RAQUEL DE QUEIROZ			
Número	Complemento	Bairro / Distrito		
205		CENTRO		
Município de Residência	Código		UF	CEP
412000-PORECATU	412000		PR	86160000
Telefone	E-mail			
43 999811975				
CONTA-CORRENTE				
Banco	Agência	Número		

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento	
2729423	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU	
CBO/Especialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal
324015-TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	Amb. 0 Hosp 20 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor	UF
01012T	26-CR DE TECNICOS DE RADIOLOGIA	PR
Forma de Contratação com o Estabelecimento		Forma de Contratação com o Empregador
01 - VINCULO EMPREGATÍCIO		03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO
Detalhamento de Forma de Contratação		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação
01 - PÚBLICO		

Assinatura e Carimbo do(s) Cadastrador(s)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(s) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(s) Gestor Estadual do SUS	Data

## Ficha do Profissional

ANDREA LUIZA SARAIVA MOREIRA

## DADOS DO PROFISSIONAL

CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
007.986.089-35	706007898852641	ANDREA LUIZA SARAIVA MOREIRA

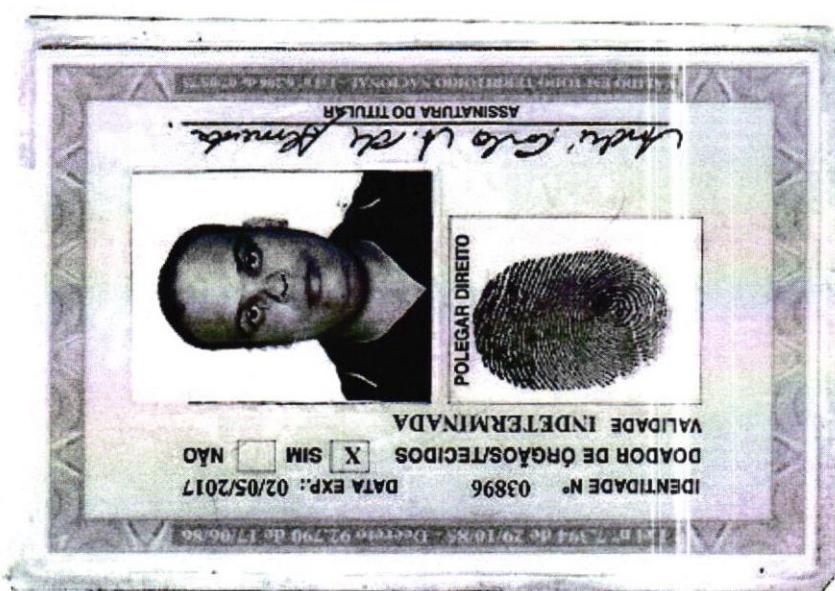
## IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe				
RAQUEL SARAIVA DA PAZ				
Nome do Pai				
ORERIVAL TEODORO MOREIRA				
Data de Nascimento	Município de Nascimento	UF	Sexo	
23/08/1980	410510-CENTENARIO DO SUL	PR	<input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> Outro	
Certidão Tipo	Nome do Cartório			
Livro	Faz	Termo	Data de Emissão	
			73091314	
UF	Órgão Emissor	Data de Emissão	Nacionalidade	
PR	10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	19/01/1195	Brasileira	
Pais de Origem				
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. de Portaria	PIS / PASEP	
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	
			Escolaridade	
			06-2 GRAU COMPLETO	
Tipo Logradouro	Logradouro			
081-RUA	PARANAPANEMA			
Número	Complemento	Bairro / Distrito		
748		CENTRO		
Município de Residência		Código	UF	CEP
412000-PORECATU		412000	PR	86160000
Telefone	E-mail			
CONTA-CORRENTE				
Banco	Agência	Número		

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento	
2729423	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU	
CBO/Especialidade	Alard.SUS	Carga Horária Semanal
324115-TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	Amb 5 Hosp 15 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor	UF
05390T	26-CR DE TECNICOS DE RADIOLOGIA	PR
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador	
01 - VINCULO EMPREGATICO	03 - CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	
Detalhamento da Forma de Contratação	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
01 - PÚBLICO		

Assinatura e Carimbo do(s) Cadastrador(s)	Date	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Date
Assinatura e Carimbo do(s) Gestor Municipal do SUS	Date	Assinatura e Carimbo do(s) Gestor Estadual do SUS	Date





**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 32.288.373/0001-04**  
**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 205 CENTRO – PORECATU/PR**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME**

**Processo Administrativo n.º 101/2025**  
**Dispensa de Licitação n.º 37/2025**

Eu Andréia Luiza Saraiva Moreira, representante legal da empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04 com sede no endereço Rua Raquel de Queiroz n 205, município Porecatu/PR, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;  
 - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa** não ultrapassou os limites de **enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006; **DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990)

Porecatu 11 de dezembro de 2025.

Andréia Luiza Saraiva Moreira  
Andréia Luiza Saraiva Moreira

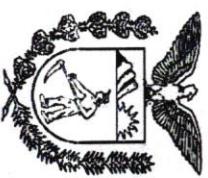
CPF: 007.986.089-35

Representante Legal

**32.228.373/0001-04**

**ACAL - Operadora de Radiologia Ltda**

**Rua Raquel de Queiroz, nº 205**  
**CENTRO - CEP 86.160-000**  
**PORECATU - PR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO**  
Estabelecimento de Ensino

AV. DUQUE DE CAXIAS N° 1247 - LONDRINA / PARANÁ

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA  
Entidade Mantenedora

**RES. N°. 2.948/01 - DOE 30/01/02**  
encerramento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

**RES. N° 2.949/01 - DOE 30/01/02**  
Reconhecimento do Curso - Atº (nº/ano, DOE data)

O Diretor \_\_\_\_\_ do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO confere a **ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, de nacionalidade \_\_\_\_\_ Brasileira, natural de **Jaguapitã**, Unidade da Federação **Paraná**, nascido (a) em **15** de **abril** de **1982**, Carteira de Identidade nº **6.887.339-8**, Estado expedidor **Paraná**, o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em **09** de **setembro** de **2004** o Curso de Educ. Profissional de Téc. em **Radiologia Médica- Diag. por Imagem em Nível Técnico**, Área Profissional: **Saúde**

Titulo Profissional **TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Fundamentação Legal **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE.**

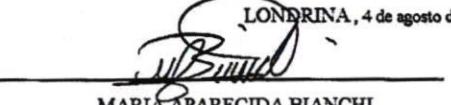
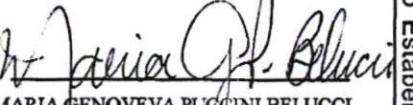
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Londrina, 01 de março de 2005.

J. Maria P. Belucci  
DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato da designação, nº, ano)  
MARIA GENOVEZA PUCCINI BELUCCI  
ATO N° 003/04-CIE

André Carlos P. de Oliveira  
ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
TITULADO

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, e  
MARIA APARECIDA BIANCHI  
ATO Nº 00404-CIE

<b>CURSO</b> Educ. Prof. da Téc em Radiol. Medicina-Diagnóstico Imagem em Nível Técnico		<b>Curso Anterior</b> 2º Grau	<b>Registro no Estabelecimento</b>
<b>Carga Horária</b> 1800 horas.		<b>Concluído em</b> 1 / 1 / 1999	<b>Estabelecimento</b> Col. Est. Prof. Mauálio de Oliveira
<b>Estágio Supervisionado</b> 25 / 03 / 2003 a 09 / 09 / 2004		<b>Município</b> Porecatu	<b>Estado</b> Paraná
<b>Carga Horária</b> 600 horas.			
<b>PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.</li> <li>◦ Distinguir as características básicas da formação da imagem.</li> <li>◦ Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.</li> <li>◦ Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixa dose de radiação.</li> <li>◦ Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.</li> <li>◦ Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.</li> <li>◦ Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.</li> </ul>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		<b>ESTADO DO PARANÁ</b>  Estabelecimento: CENTRO EDUC. PROF. INTEGRADO Município: LONDRINA Registro conforme Lei 9394/96 e Deliberação 02/2000 do CEE Diploma registrado sob nº 1420, Livro nº 13800432D002, Folha nº 54 LONDRINA, 4 de agosto de 2005.  MARIA APARECIDA BIANCHI R.G. 1932911PR, ATO N° 004/04 Secretário(a)	
<b>ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>ESTADO DO PARANÁ</b>  Publicado no D.O.E. N.º 7033 do dia 04/08/2005 LONDRINA, 4 de agosto de 2005  MARIA GENOVEVA PUCCINI BELUCCI R.G. 307717PR, ATO N° 003/04 Diretor(a) RG: 68873398PR Expedição: 1ª Via	



**INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES**  
 Mantido pelo Instituto Educacional Bezerra de Menezes de Jauí Ltda CNPJ 07.350.886/0001-42  
 R. Floriano Peixoto, 835 - Centro - Jauí-SP - Cep 17201-100 - Fone (14) 3626-6783  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JAÚ**  
 Escola Criada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Jauí, de 23/04/2002,  
 Publicada no D.O. de 24/04/2002.

# DIPLOMA

A Diretora da Escola, no uso de suas atribuições, confere nos termos do Inciso VII,

Artigo 24 da Lei 9394/96, a

## **ANDREIA LUTZA SARAIVA MOREIRA**

**RG. 7.309.131-4 / PR**, nascido(a) em **23/08/1980**, natural de **CENTENÁRIO DO SUL - PR**,  
 o presente **DIPLOMA DE TÉCNICO EM RADIOLÓGIA**  
 por haver concluído a **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLÓGIA**  
**em 12 de FEVEREIRO de 2013**, curso este autorizado pela Portaria de 18/11/2002 do  
 Dirigente Regional de Ensino de Jauí.

Jauí, 01 de Março de 2013.

*Anna Célia Veneziani De Túlio*  
 Anna Célia Veneziani De Túlio  
 RG 4.828.906  
 DIRETORA DE ESCOLA

*Melina Helena de Pauli Silva*  
 Melina Helena de Pauli Silva  
 RG 27.442.143-4  
 SECRETÁRIA ESCOLAR

**ESTRUTURA BÁSICA DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**CURSO: TÉCNICO EM RADIOLÓGIA**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Teóricas</b>	<b>Estágio</b>
	<b>C.H.</b>	<b>C.H.</b>
<b>Módulo I</b>		
Anatomia Básica	100	--
Fisiologia Humana	48	--
Psicologia e Ética	40	--
Noções de Higiene e Segurança do Trabalho	20	--
Noções de Primeiros Socorros	40	--
Processamento de Filme e Radiologia Elementar	60	40
Física Radiobiológica I	80	--
Farmacologia	32	--
Patologia	60	--
Física Radiológica II	48	--
Proteção Radiobiológica	80	--
Anatomia Radiológica I	100	--
Técnicas de Posicionamento I	200	200
Gestão em Saúde e Legislação	28	--
Administração de Serviços Radiológicos	20	--
Exames Contrastados	40	--
Tomografia	20	--
RX Odontobiológico	32	--
RX Veterinário	32	--
Radioterapia	20	--
Medicina Nuclear	20	--
Ressonância Magnética	20	--
Mamografia	20	--
Densitometria	20	--
Radiologia Industrial	20	--
Técnicas em Posicionamento II	160	--
<b>Total de Carga Horária Teórica</b>	<b>1.200 Horas</b>	
<b>Total de Carga Horária do Estágio</b>		<b>400 Horas</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1.600 Horas</b>

Registrado na Secretaria de Estado da Educação, através da GDAE (Gestão Dinâmica da Administração Escolar) Visto Confere Nº _____
Publicado em _____/_____/_____

*Julia V. Lucchini*  
Diretora Escolar  
Anna Célia Verenziani De Trizio  
RG: 4.826.908-1  
Nº C. 35041 Diretora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA**

**CONSELHO REGIONAL**

**10ª REGIÃO**

**TÉCNICO EM RADIOLÓGIA CRT-R Nº**

**000001**

**NOME:**

**ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA**

**FILIAÇÃO:**

**ORERIVAL TEODORO MOREIRA**

**RAQUEL SARAIVA**

**DATA NASC.:**

**23/08/1980**

**NATURAL: CENTENÁRIO DO SUL**

**NACIONALIDADE:**

**BRASILEIRA**

**CPF: 007.986.089-35**

**CART. IDENT. Nº:**

**7.309.131-4**

**ORG. EXP: SESP/PR**

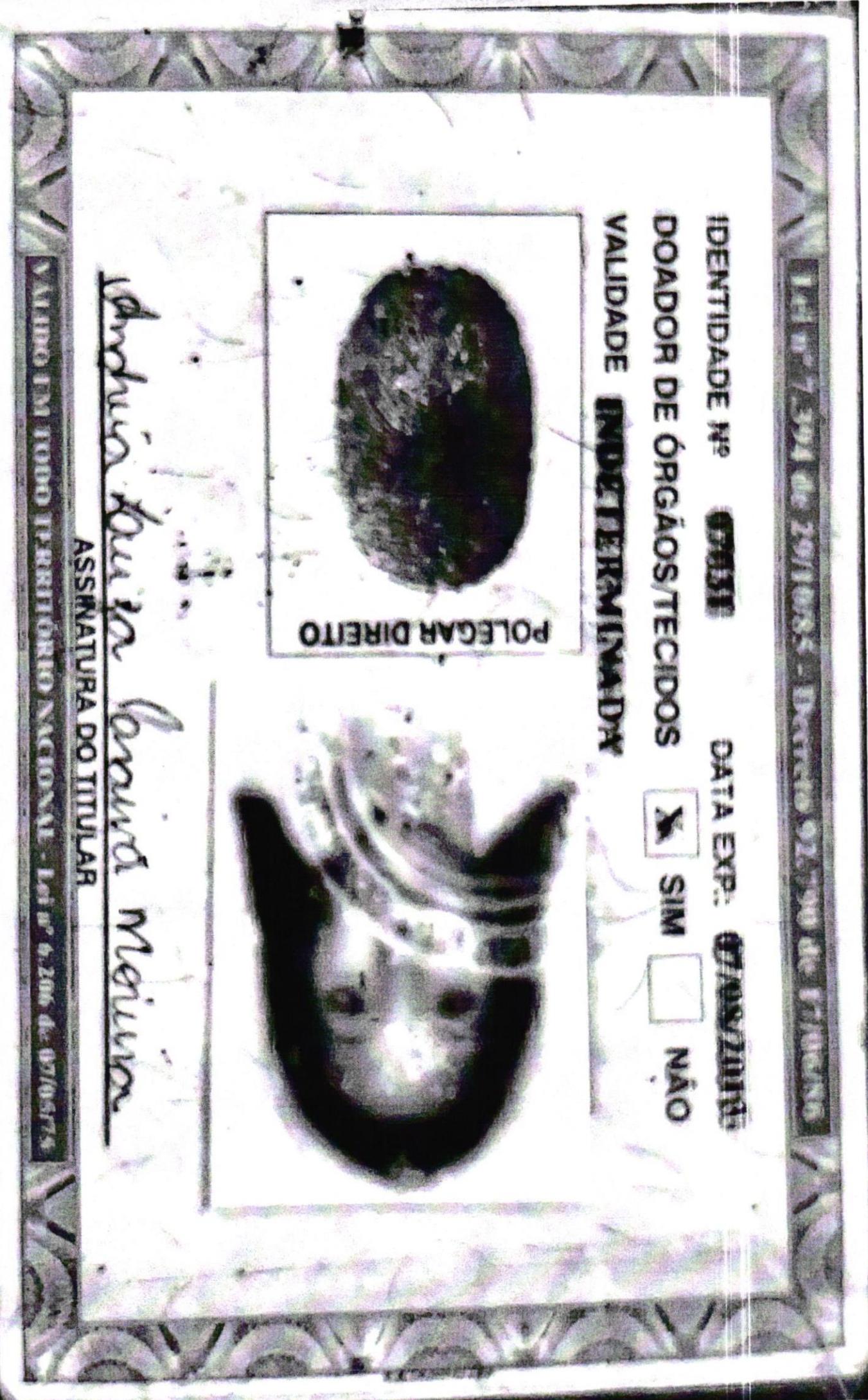
**HABILITAÇÃO :**

**RADIODIAGNÓSTICO**

**ABELE DOS SANTOS**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2025.

Dispensa de Licitação nº 37/2025.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 37/2025, materializada nos autos, para contratação da **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.288.373/0001-04**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 12 de dezembro de 2025.

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

**ARTIGO 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12.12.2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nauany Fernanda Antonio  
Código Identificador:9D4851C2

### LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°37/2025

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2025.

Dispensa de Licitação nº 37/2025.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 37/2025, materializada nos autos, para contratação da **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.288.373/0001-04** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 12 de dezembro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabilio Goncalves  
Código Identificador:8641E8E8

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 11/2025

Processo Administrativo nº 24/2025

**Objeto:** Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Nova Lei de Licitações e Contratos, Planejamento das Contratações Públicas e Uso de Inteligência Artificial", aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025. Valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição. Valor total de R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais) para 7 (sete) inscrições: i. Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves; ii. Arnaldo Alves; iii. Leonidas Vinicius Schühli; iv. Luiz Carlos Chmiloski; v. Marcelo José Ferreira; vi. Jorge Luiz Moraes. vii. Reginaldo Isaias Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 10 de dezembro de 2025.

**JOÃO EDUARDO CORDEIRO**

Presidente

**SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
Código Identificador:28A76D84

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 213/20025

DECRETO N° 213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal 1174/2021;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 430/2025/DMAS, protocolado nesta Administração sob o nº 2058/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme a Lei Municipal 1174/2021.

#### I – Representantes do Poder Público:

##### Poder Executivo:

THAYSE DE PAULA PADILHA representante do Departamento de Assistência Social, tendo como suplente SHEILA MOLKENTHIN. IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, representante do Departamento de Administração Financeira tendo como titular, tendo como suplente GABRIELE RENCK SILVA.

MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA, representante do setor jurídico, tendo como suplente GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141  
/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A  
UNIDADE GESTORA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA ACAL  
OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede rua: BARÃO RIO BRANCO Nº344, na cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida, Na rua: IGUAÇÚ Nº1337, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.288.373/0001-04, com sede na Rua RAQUEL DE QUEIROZ, nº 205, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico **acalradiologia@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7309131-4, inscrito (a) no CPF nº 007.986.689-35, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2025, originado pela Dispensa nº 37/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA**, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **acalradiologia@gmail.com**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiodiagnóstico (raios-X), com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte técnico, para atendimento no Hospital Municipal de Porecatu, pelo período de 06 (seis) meses.  DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:	MESES	6	R\$9.996,67	R\$59.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	<p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio x, conforme demanda da unidade hospitalar.</p> <p>O regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo:</p> <p>08 (oito) horas presenciais diurnas (com profissional de plantão nas dependências do hospital) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.</p> <p>Do 12h00min às 14h00min a empresa disponibilizara um funcionário de plantão a distância em caso de urgência e emergência.</p> <p>Das 18h00min às 08h00min a empresa disponibilizara um funcionário para plantão a distância em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p>Aos sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas a distância, em casos em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>A contratada deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados;</p> <p>A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;</p>				
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$59.980,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 06 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e os normativos internos regentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** A execução do objeto será realizada pela Contratada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário (medido mensalmente), mediante a prestação contínua e ininterrupta de serviços de Radiodiagnóstico (Raios-X) nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, conforme as especificações do Termo de Referência.

**3.2.** A Contratada será responsável por disponibilizar profissionais habilitados (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia) e por gerir as escalas, garantindo a cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o plantão presencial nos horários definidos e o regime de sobreaviso, com tempo máximo de comparecimento de 40 (quarenta) minutos.

**3.3.** O recebimento do serviço ocorrerá mensalmente e seguirá as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme os Artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, e os critérios detalhados no Termo de Referência, especialmente o cumprimento da escala e do tempo de resposta.

**3.4.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) LIDIA PRUDENCIANO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados **a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão da Nota Fiscal e das requisições expedidas**, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue até o dia 30 (trinta) do mês corrente. (Manter o prazo de 10 dias úteis para o recebimento definitivo conforme TR).

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência, a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme estabelecido no item 8.3.1 do Termo de Referência.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II** – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
  - 1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100  
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 15 de dezembro de 2025

*Agamemnon A. A. Paduan*  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972  
Assinado de forma digital por  
ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972  
72 Dados: 2025.12.15 08:46:25 -03'00'



**ARILDA BATISTA DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de SAÚDE

*André Carlos A. de Almeida*  
**ACAL OPERADORA DE RADIOLÓGIA LTDA**  
CONTRATADA

Publicado por:  
Adrian Fablico Goncalves  
Código Identificador:92D4A82D

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 136/2025**

Procedimento Licitatório: 102/2025

INEXIGIBILIDADE: 11/2025

**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTERO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

**Contratada:** VALMIR SENA

**CNPJ:** 56.261.774/0001-20

**Valor:** R\$ 42.612,86 (quarenta e dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111

**Desdobramento:** 3.3.90.39.82.02 – 1831

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1126

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1115

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1115

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1121

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1119

**Data de Assinatura:** 15/12/2025

**Vigência:** 12 meses

Publicado por:  
Adrian Fablico Goncalves  
Código Identificador:8A83181F

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 137/2025**

Procedimento Licitatório: 102/2025

INEXIGIBILIDADE: 11/2025

**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTERO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

**Contratada:** IZAIAS IZIDIO SILVA -PORECATU

**CNPJ:** 08.050.259/0001-59

**Valor:** R\$ 78.213,20 (setenta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111

**Desdobramento:** 3.3.90.39.82.02 – 1831

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1126

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1115

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1115

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1121

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1119

**Data de Assinatura:** 15/12/2025

**Vigência:** 12 meses

Publicado por:  
Adrian Fablico Goncalves  
Código Identificador:02C6B2DF

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 138/2025**

Procedimento Licitatório: 102/2025

INEXIGIBILIDADE: 11/2025

**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTERO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

**Contratada:** AURIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

**CNPJ:** 60.311.199/0001-09

**Valor:** R\$ 40.386,78 (quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111

**Desdobramento:** 3.3.90.39.82.02 – 1831

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1126

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1115

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1115

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1121

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1119

**Data de Assinatura:** 15/12/2025

**Vigência:** 12 meses

Publicado por:  
Adrian Fablico Goncalves  
Código Identificador:4B0DE186

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº141/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 141/2025**

Procedimento Licitatório: 101/2025

Dispensa: 37/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Contratada:** ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 32.288.373/0001-04

**Valor:** R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1083

**Data de Assinatura:** 15/12/2025

**Vigência:** 12 meses

Publicado por:  
Adrian Fablico Goncalves  
Código Identificador:516E5D00